TRIBUNA DO INTERIOR

SEXTA-FEIRA,
25 DE SETEMBRO DE 2026

EDIÇÃO Nº 11.551

Classificados
Publicidade Legal

JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA:76748979000142

Assinado digitalmente por JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA:76748979000142
ND: C=BR, CN=JORNAL TRIBUNA DO INTERIOR LTDA:76748979000142, L=Campo Mourao, O=ICP-Brasil, OU=presencial, ST=PR
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.09.25 13:58:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.2.0

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** nº. 015/2026-PMNE, do tipo **Menor Preço, através do maior percentual de desconto de forma linear**, e regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

Do Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para a Execução da implantação de iluminação do Jardim Botânico, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura de Nova Esperança - PR. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir de **25.09.2026** até às **08h59min** do dia **14/10/2026**. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às **09 horas** do dia **14/10/2026**. **REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF). **LOCAL:** https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp .

Para obter o EDITAL e anexos, os interessados poderão fazer o download nos endereços eletrônicos: (www.gov.br/compras) ou https://novaesperanca.pr.gov.br/licitacao ou https://novaesperanca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ou solicitá-los através do e-mail" licitacao@novaesperanca.pr.gov.br .

Nova Esperança, 23 de setembro de 2026.
João Eduardo Pasquini - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** nº. 016/2026-PMNE, do tipo **Menor Preço, através do maior percentual de desconto de forma linear**, e regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

Do Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de engenharia para a Pavimentação da Estrada Bom Jesus em TST. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: a partir de **25.09.2026** até às **08h59min** do dia **16/10/2026**. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às **09 horas** do dia **16/10/2026**. **REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF). **LOCAL:** https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp .

Para obter o EDITAL e anexos, os interessados poderão fazer o download nos endereços eletrônicos: (www.gov.br/compras) ou https://novaesperanca.pr.gov.br/licitacao ou https://novaesperanca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ou solicitá-los através do e-mail" licitacao@novaesperanca.pr.gov.br .

Nova Esperança, 24 de setembro de 2026.
João Eduardo Pasquini - Prefeito Municipal

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, no sistema de registro de preço, sob o nº. 0101/2026-PMNE, do tipo menor preço por item, **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI**, conforme especificado no Edital.

Do Objeto: Registro de preço para contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de tinta viária**. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às **08h59min** do dia **08.10.2026**. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS**: às **09 horas** do dia **08.10.2026**. **REFERÊNCIA DE TEMPO**: horário de Brasília (DF). **LOCAL:** https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp .

Para obter o EDITAL e anexos, os interessados poderão fazer o download nos endereços eletrônicos: (www.gov.br/compras) ou https://novaesperanca.pr.gov.br/licitacao ou https://novaesperanca.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes ou solicitá-los através do e-mail" licitacao@novaesperanca.pr.gov.br .

Nova Esperança, 24 de setembro de 2026.
João Eduardo Pasquini - Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026.

O MUNICÍPIO DE ENGENHEIRO BELTRÃO, torna público que às 09 horas do dia 08/10/2026, na plataforma COMPRASGOV (www.comprasgov.gov.br), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
Máquina de Pintura de Sinalização Viária	1	R$ 300.000,00	180 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Engenheiro Beltrão e na plataforma COMPRASGOV (www.compragov.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Pregoeiro, por meio da plataforma.

Engenheiro Beltrão/PR, 24 de Setembro de 2026.

Renato Siqueira Lima
Pregoeiro

---

46 ANOS
EM CAMPO MOURÃO!

RADIADORES MODELO

Radiadores Novos, Recondicionados a Base de Troca
Pronta Entrega, Solda de Intercooler, Consertos e Mangueiras

LINHA LEVE
LINHA PESADA
LINHA AGRÍCOLA
MANGUEIRAS

☎ (44) 3523-3995
Celular: 99931-1476 TIM
radiadoresmodelo@gmail.com

Per. Tancredo de A. Neves, 3189
Jd. Santa Nilce - CEP 87308-440
Campo Mourão - PR

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 242/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2026

CONTRATANTE: Município de Mamborê/Pr

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS RODOVIÁRIO SEMINOVO, DESTINADO AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

Recebimento das propostas/documentos: Até às 08h55min do dia 07/10/2026
Sessão pública/lances: Às 09h00min do dia 07/10/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

ENDEREÇOS:

Local da realização da sessão: https://bll.org.br/
E-mail oficial: licitacoes@mambore.pr.gov.br
Telefone: (44) 3563-8033

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município - https://Mamborê.atende.net/portaltransparencia/
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br
- Jornal de Grande Circulação - Jornal Tribuna do Interior

Mamborê-PR, 24 de setembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal, **MAURO AUGUSTO DA ROCHA.**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 241/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2026

CONTRATANTE: Município de Mamborê/Pr
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM PLUVIAL DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ/PR.

A LICITAÇÃO É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME'S, EPP'S E MEI'S, CONFORME ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 010/2026 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2025-GP, COM EXCLUSIVIDADE REGIONAL "C" – Região IV.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME
Recebimento das propostas/documentos: Até às 08h25min do dia 13/10/2026
Sessão pública/lances: Às 08h30min do dia 13/10/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

ENDEREÇOS:
Local da realização da sessão: https://bll.org.br/
E-mail oficial: licitacoes@mambore.pr.gov.br
Telefone: (44) 3568-8033

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:
- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município - https://Mamborê.atende.net/portaltransparencia/
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br
- Jornal de Grande Circulação - Jornal Tribuna do Interior

Mamborê-PR, 24 de setembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal, **MAURO AUGUSTO DA ROCHA.**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

AVISO DE LICITAÇÃO – Edital Republicado

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 226/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2026

CONTRATANTE: Município de Mamborê/Pr
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ-PR.

A LICITAÇÃO É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME'S, EPP'S E MEI'S, CONFORME ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 010/2026 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2025-GP, COM EXCLUSIVIDADE REGIONAL "A".

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 660.727,00 (seiscentos e sessenta mil setecentos e vinte e sete reais).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME:

Recebimento das propostas/documentos: Até às 08h25min do dia 09/10/2026
Sessão pública/lances: Às 08h30min do dia 09/10/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

ENDEREÇOS:

Local da realização da sessão: https://bll.org.br/
E-mail oficial: licitacoes@mambore.pr.gov.br
Telefone: (44) 3568-8033

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município - https://Mamborê.atende.net/portaltransparencia/
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br
- Jornal de Grande Circulação - Jornal Tribuna do Interior

Mamborê-PR, 24 de setembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal, **MAURO AUGUSTO DA ROCHA.**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2026

CONTRATANTE: Município de Mamborê/Pr
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PISOS INTERTRAVADOS DE CONCRETO (PAVERS), PISOS TÁTEIS, MEIOS-FIOS, BLOCOS ESTRUTURAIS, CANALETAS DE CONCRETO E DEMAIS ARTEFATOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO, BEM COMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E ASSENTAMENTO DOS RESPECTIVOS MATERIAIS, DESTINADOS À EXECUÇÃO, MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE CALÇADAS, PASSEIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, VIAS PÚBLICAS, PRÓPRIOS MUNICIPAIS E DEMAIS ESPAÇOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ/PR.

A LICITAÇÃO É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME'S, EPP'S E MEI'S, CONFORME ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 010/2026 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2025-GP, COM EXCLUSIVIDADE REGIONAL "A".

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 400.102,31 (quatrocentos mil, cento e dois reais e trinta e um centavos).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME
Recebimento das propostas/documentos: Até às 08h25min do dia 15/10/2026
Sessão pública/lances: Às 08h30min do dia 15/10/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço
MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

ENDEREÇOS:
Local da realização da sessão: https://bll.org.br/
E-mail oficial: licitacoes@mambore.pr.gov.br
Telefone: (44) 3568-8033

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:
- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município - https://Mamborê.atende.net/portaltransparencia/
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br
- Jornal de Grande Circulação - Jornal Tribuna do Interior

Mamborê-PR, 24 de setembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal, **MAURO AUGUSTO DA ROCHA.**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 243/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2026

CONTRATANTE: Município de Mamborê/Pr
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA PREVENTIVA, CORRETIVA E EMERGENCIAL, SOB DEMANDA, NOS PRÉDIOS, UNIDADES E DEMAIS ESTRUTURAS INTEGRANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE MAMBORÊ/PR.

A LICITAÇÃO É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE ME'S, EPP'S E MEI'S, CONFORME ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 010/2026 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 78/2025-GP, COM EXCLUSIVIDADE REGIONAL "A".

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 159.840,00 (cento e cinquenta e nove mil oitocentos e quarenta reais).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME
Recebimento das propostas/documentos: Até às 08h25min do dia 14/10/2026
Sessão pública/lances: Às 08h30min do dia 14/10/2026

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado

ENDEREÇOS:
Local da realização da sessão: https://bll.org.br/
E-mail oficial: licitacoes@mambore.pr.gov.br
Telefone: (44) 3563-8033

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município - https://Mamborê.atende.net/portaltransparencia/
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br
- Jornal de Grande Circulação - Jornal Tribuna do Interior

Mamborê-PR, 24 de setembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal, **MAURO AUGUSTO DA ROCHA.**

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 095/2026
Pregão Presencial nº 029/2026

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 095/2026, Pregão Presencial nº 029/2026**, que tem como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE ENSAIO DE CBR (CALIFORNIA BEARING RATIO) EM AMOSTRAS DE SOLO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.**

Nos Termos dos pareceres constantes, e de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações, torna-se pública a **Homologação e Adjudicação**, do processo licitatório em epígrafe à:

1) EMPREITEIRA OLIBONI LTDA, CNPJ 32.294.606/0001-73.

Nova Cantu/Paraná, 24 de setembro de 2026.

(Original assinado)
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/2026
EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 017/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 061/2026

CONTRATANTE: Município de Mamborê/Pr

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA E EXAME DE TESTE DE PROCESSSAMENTO AUDITIVO DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ/PR.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 196.043,00 (cento e noventa e seis mil, quarenta e três reais).

DATAS RELATIVAS AO CERTAME

Prazo de vigência do credenciamento: 05/10/2026 a 05/10/2027.

A partir da presente data da publicação, a comissão de Contratação iniciará o recebimento dos documentos protocolados apresentados.

ENDEREÇOS:

E-mail oficial: licitacoes@mambore.pr.gov.br
Telefone: (44) 3563-8033

LOCAIS DE PUBLICAÇÃO:

- Portal Nacional de Contratações Públicas
- Portal de Transparência do Município - https://Mamborê.atende.net/portaltransparencia/
- Diário Oficial do Município - Diário Oficial Eletrônico
- Mural das Licitações Municipais - www.tce.gov.br
- Jornal de Grande Circulação - Jornal Tribuna do Interior

Mamborê-PR, 24 de setembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Agente de Contratação, **MAURO AUGUSTO DA ROCHA.**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

AVISO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MAMBORE**, no uso de suas atribuições legais, considerando:

I - Que a autoridade competente **deve anular, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado**, qualquer procedimento licitatório, quando for comprovadamente detectado afronta ao princípio da legalidade, nos termos do artigo 71 da Lei 14.133/21;

II - Que no processo licitatório em epígrafe foi analisado e determinado a sua ANULAÇÃO: **"sem prejuízo da abertura de novo processo administrativo quando evidenciada a oportunidade e necessidade da administração"**, conforme determinado no Despacho Municipal nº 304/2026.

RESOLVE:

I - TORNAR PÚBLICA a **Anulação** do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2026, ficando assegurado aos interessados, o disposto no artigo 71, III, da Lei 14.133/21.

II – Publique-se.

Mamborê-PR, 24 de setembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEBASTIÃO ANTONIO MARTINEZ.**

MUNICÍPIO DE
BOA ESPERANÇA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 57 / 2026

Processo Licitatório: Pregão N.º 34 / 2024

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob n° 76.217.017/0001-67 com sede administrativa na Avenida Brasil, 361 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. Joel Celso Buscariol

Contratado: PONTAL METALURGICA LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. **17.055.007/0001-03**, com sede/domicílio na(o) AVENIDA BRASIL,4730, SUL BRASILEIRA I, no Município de CRUZEIRO DO OESTE/ PR.

Objeto: Registro de Preços para Confecção e Instalação de suportes para Caixas d'agua (torres pré-moldadas).

Valor: 98.600,00 (noventa e oito mil, seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DOTACAO	FONTE	DESCRICAO
22004154510007200533903900000	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21
Vigência: 24/09/2027
Data da Assinatura: 24/09/2026

Boa Esperança, 24 de Setembro de 2026

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de
Juranda
CNPJ 78.196.755/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 135/2026

O Município de Juranda, Estado do Paraná, comunica a todos que realizará o seguinte procedimento licitatório:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ODONTOLÓGICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JURANDA/PR.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia: 08/10/2026 às 08h30min (horário de Brasília)
Local: Portal BLL.

O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados no Paço Municipal Messias Brasil junto ao Setor de Compras e Licitações. Aquisição do Edital eletrônico: Sem ônus, no site do município https://juranda.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais ou mediante solicitação por e-mail (pregoeira@juranda.pr.gov.br). Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (44) 3569-1185, ou pelo e-mail.

Juranda,Pr. 24/09/2026

Joelma Damasceno Demeneck
Prefeita Municipal

Governo Municipal de Nova Cantu
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2026.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2026.

A Prefeitura Municipal de Nova Cantu, através senhor Airton Antonio Agnolin, Prefeito Municipal de Nova Cantu, torna público o processo licitatório na Modalidade de:

PREGÃO PRESENCIAL

Nos moldes com as Leis Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, Decreto Municipal nº 2676/2024, Decreto Estadual nº 5833/2024 e demais legislação aplicável e pelas condições previstas no edital torna publica a realização de licitação, objetivando subsidiar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU.**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: até às 08:50h do dia 09/10/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO PARA INÍCIO DA DISPUTA: a partir das 09:00h do dia 09/10/2026.

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO: R$ 40.400,04 (quarenta mil, quatrocentos reais e quatro centavos)

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

ENDEREÇO FÍSICO E INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Bahia, 660, Centro, Nova Cantu/PR. FONE: (44) 3527-1281 e-mail: licitação@novacantu.pr.gov.br.

EDITAL DISPONÍVEL NA INTERNET:
https://novacantu.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes

Nova Cantu/PR, 24 de setembro de 2026.

(ORIGINAL ASSINADO)
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

Governo Municipal de Nova Cantu/PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Licitações e Contratos

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 093/2026
Pregão Presencial nº 027/2026

O Prefeito Municipal de Nova Cantu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, tendo em vista o **Processo Administrativo nº 093/2026, Pregão Presencial nº 027/2026**, que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, DESTINADOS AO APOIO E FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES AGROPECUÁRIAS DESENVOLVIDAS PELO MUNICÍPIO DE NOVA CANTU, EM ATENDIMENTO AOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO DISTRIBUIDOR DUPLO DISCO PARA SEMENTES E FERTILIZANTES, GRADE ARADORA, GUINCHO PARA MOVIMENTAÇÃO DE BAGS, CARRETAS AGRÍCOLAS, ENSILADEIRA E SULCADORES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PROCESSO LICITATÓRIO.**

Nos Termos dos pareceres constantes, e de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações, torna-se pública a **Homologação e Adjudicação**, do processo licitatório em epígrafe à:

1) **BEMAQ AGRICOLA LTDA- EPP – CNPJ: 01.655.785/0001-01**
2) **GONZATTI AGRO COMER. DE MAQ. E INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI LTDA - CNPJ: 16.567.255/0001-70**

Nova Cantu/Paraná, 14 de setembro de 2026.

(Original assinado)
AIRTON ANTONIO AGNOLIN
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

EXTRATO DO ADITIVO
ADITIVO Nº 01/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0274/2025

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 77/2025

Contratante: O(A) MUNICIPIO DE MAMBORE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob n° 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na Rua Guadalajara - 645, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

Contratado: FELCHAK E SOUZA LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 10.398.112/0001-04, com sede/domicílio na(o) Avenida Augusto Mendes dos Santos, 583, bairro Centro, no Município de Mamborê - PR.

Amparo Legal: Artigo 84 da Lei 14.133/21

Do Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇAO DE RAÇAO DE ADULTOS E FILHOTES, PARA O CANIL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MAMBORÊ-PR.

Do valor: R$ 62.900,00 (sessenta e dois mil e novecentos reais)

Da vigência: até 25/08/2027

Data da Assinatura: 25/08/2026

Observação: As demais disposições contratuais continuam inalteradas.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

EXTRATO DO ADITIVO
ADITIVO Nº 010/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 190/2023

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 97/2023

Contratante: O(A) MUNICIPIO DE MAMBORE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob n° 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na Rua Guadalajara - 645, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

Contratado: FANTIN & FANTIN ODONTOLOGIA LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 30.925.007/0001-85, com sede/domicílio na(o) Rua Guadalajara, 258, bairro Centro, no Município de Mamborê - PR.

Amparo Legal: Artigos 57 inc. II da lei 8.666/93

Do Objeto: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DENTISTA, PARA AS UNIDADES BASICAS DE SAUDE PSF I E PSF ANTONIO WUNSCHE.

Do valor: R$ 54.098,52 (cinquenta e quatro mil, noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos)

Da vigência: até 19/09/2027

Data da Assinatura: 19/09/2026

Observação: As demais disposições contratuais continuam inalteradas.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2026

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 61/2026

Contratante: MUNICIPIO DE MAMBORE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob n° 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na Rua Guadalajara - 645, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

Contratado: SENTINELA SEGURANÇA MONITORADALTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 60.297.191/0001-27, com sede/domicílio na(o) Rua Interventor Manoel Ribas, 574, Centro no Município de Mamborê - PR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, INTEGRAÇÃO, TESTES E ATIVAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO E SEGURANÇA ELETRÔNICA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA, GRAVADORES DIGITAIS DE VÍDEO, CENTRAIS DE ALARME, SENSORES, DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO, CABEAMENTO ESTRUTURADO, RACKS, CAIXAS DE PASSAGEM, DISPOSITIVOS DE ALIMENTAÇÃO, ACESSÓRIOS E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DA SOLUÇÃO, DESTINADOS ÀS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ/PR.

Valor: R$ 72.531,40 (setenta e dois mil, quinhentos e trinta e um reais e quarenta centavos).

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: até 14/09/2027.

Data da Assinatura: 14/09/2026.

Mamborê, 14 de setembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 64/2026

Contratante: MUNICIPIO DE MAMBORE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob n° 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na Rua Guadalajara - 645, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

Contratado: GENTE SEGURADORA SA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 90.180.605/0001-02, com sede/domicílio na(o) Rua MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 450, CENTRO HISTORICO no Município de Porto Alegre - RS.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MAMBORÊ - PR..

Valor: R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: até 02/09/2027.

Data da Assinatura: 02/09/2026.

Mamborê, 2 de setembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

EXTRATO DO ADITIVO
ADITIVO Nº 01/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0275/2026

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 77/2025

Contratante: O(A) MUNICIPIO DE MAMBORE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob n° 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na Rua Guadalajara - 645, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

Contratado: R A BALESTRIN LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 44.503.660/0001-60, com sede/domicílio na(o) Avenida Paulino Ferreira Messias, 194, bairro Centro, no Município de Mamborê - PR.

Amparo Legal: Artigo 84 da Lei 14.133/2021

Do Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE RAÇÃO DE ADULTOS E FILHOTES, PARA O CANIL MUNICIPAL DO MUNICIPIO DE MAMBORÊ-PR.

Do valor: R$ 16.050,00 (dezesseis mil e cinquenta reais)

Da vigência: até 25/08/2027

Data da Assinatura: 25/08/2026

Observação: As demais disposições contratuais continuam inalteradas.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº 42/2025, e com fundamento na Legislação Vigente, **RESOLVE**:

Art. 1° - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **INEXIGIBILIDADE Nº 035/2026**.

Art. 2° - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes

CHAMAMENTO Nº 007/2026	
CREDENCIADO	**ITENS**
MONIQUE LUDWIG ENFERMAGEM LTDA	1

MAMBORÊ, 17 de Setembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

MUNICÍPIO DE
BOA ESPERANÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE....: 65 / 2026
REQUERENTE.......................: **SECRETARIA DE ASSSITENCIA SOCIAL**
OBJETO...............................: Registro de Preços para Aquisição de bolas de voleibol, destinado ao brinde do dia das crianças 2026.
PROCEDIMENTO ....: Pregão Eletrônico
VALOR MÁXIMO.................: 39.890,00 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa reais)
FUNDAMENTO LEGAL.........: Lei 14.133/21

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos da lei 14.133/21, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Conseqüentemente, atribuo o objeto do presente certame ao seguinte fornecedor:

LOTE	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
1	CONFECÇÕES OLIVEIRA - ME	02.541.062/0001-36	R$ 39.890,00	trinta e nove mil, oitocentos e noventa reais

Valor total homologado: R$ 39.890,00 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa reais)
Boa Esperança, 24 de setembro de 2026

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CÂNDIDO DE ABREU
##ATO AVISO – **Pregão Eletrônico Nº 63/2026**
##TEX OBJETO: **Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Auto elétrica, com fornecimento de peças, componentes e acessórios originais para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, conforme o maior percentual de desconto aplicado sobre os valores de referência constantes no sistema de orçamentação veicular TRAZ VALOR.** Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente no endereço eletrônico www.candidodeabreu.pr.gov.br, opção: Processos Licitatórios, bem como no sítio: https://bnc.org.br/r ou no endereço: Avenida Paraná, n.º 03, Centro, Cândido de Abreu - PR, CEP: 84.470-000, Prefeitura Municipal de Cândido de Abreu - PR, Secretaria Municipal de Gestão de Licitações e Contratos, em horário de expediente, telefone para contato 0800.3554.123 – Ramal: 1014. Fim de Recebimento de Propostas em: 09/10/2026 até às 08h00min. Início de Disputa de Preços em: 09/10/2026, às 09h01min (horário de Brasília) em sessão pública no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/r, nos termos do Edital e seus anexos. Critério: Menor Preço por item. Portanto, as propostas serão recebidas e processadas exclusivamente por meio eletrônico. Preço Máximo: **R$ 1.642.000,00(um milhão seiscentos e quarenta e dois mil reais).**
##DAT 24/09/2026
##ASS Celso Jaremczuk Junior
##CAR Agente de Contratação

PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO
CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 117/2026-OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO E SABONETE LÍQUIDO PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS – SEADM. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço. TIPO DE CONTRATO: Registro de preços. PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até às 8h59min do dia 16 de outubro de 2026. DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 9h do dia 16 de outubro de 2026. O item 1 é de Ampla Concorrência, os itens 2, 3 e 4 são de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 57/2019, Decreto Municipal n.º 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal n.º 147/2014. LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site https://campomourao.atende.net/subportal/licita, no menu Licitações Gerais, e https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 167.657,50. Rodrigo dos Santos Ferreira Pregoeiro

---

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PEABIRU
VARA CÍVEL DE PEABIRU - PROJUDI
Avenida Dr. Dídio Boscardin Belo, 487 - Centro - Peabiru/PR - CEP: 87.250-000 - Fone: (44) 3259-6691 - Celular: (44) 3259-6691 - E-mail: pea-civel@tjpr.jus.br

"EDITAL DE PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA DE INTERDIÇÃO DE NICOLLY ALVARES BASSI ALVES"

JUSTIÇA GRATUITA

Pelo presente Edital, torna pública a r. Sentença prolatada nos autos 0001068-19.2024.8.16.0132 de AÇÃO DE INTERDIÇÃO proposta por GUIOMAR ALVARES FERNANDES brasileira, viúva, aposentado, portador da cédula de identidade registro geral sob nº 8654921 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº. 965.XXX.XXX-20, residente e domiciliado na Av. Curitiba, nº. 1095, centro, CEP 87250-000, em Peabiru-PR, em face de NICOLLY ALVARES BASSI ALVES, brasileira, solteira, do lar, nascida em 02/09/1999, portadora da cédula de identidade registro geral sob nº. 9.XXX.XXX-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 056.XXX.XXX-89, residente e domiciliado na Av. Curitiba, nº. 1095, centro, CEP 87250-000, em Peabiru-PR, em que seu dispositivo diz: " Diante do exposto, com fundamento no art. 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido deduzido na inicial para o fim de submeter Nicolly Alvares Bassi Alves, relativamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil (art. 4º, III, CC), à curatela restrita a aspectos patrimoniais e negociais, a ser exercida por sua bisavó Guiomar Alvares Fernandes, com fundamento no artigo 87 da Lei n.º 13.146/2015 e art. 1.775, § 3º, do Código Civil. Para a realização da curatela, nos termos do artigo 85 da Lei nº 13.146/15, fica a curadora incumbida de realizar atos que importem disposição de bens e direitos de natureza patrimonial e negocial; compras, vendas e trocas rotineiras; compras, vendas e trocas não rotineiras (bens móveis, imóveis, compras de maior valor mediante autorização judicial, com fulcro nos artigos 1.748, IV e 1.749, I c/c 1.774, todos do CC); movimentação de conta bancária e operações mediante uso de cartão bancário; representação perante o INSS e demais órgãos públicos e administração de bens. Tendo em vista que consta dos autos informações de que a curadora é bisavó da curatelanda, que vem exercendo seus cuidados desde 2009, presumindo ser esta pessoa idônea diante da inexistência de dados em sentido contrário, DISPENSO-A da prestação de contas e especialização da hipoteca legal, o que faço com fulcro no art. 1.774 c/c art. 1.745, parágrafo único, ambos do Código Civil. Fica ressalvado, contudo, que a curadora deverá manter em sua guarda os documentos pertinentes para eventual prestação de contas, a fim de que, caso eventualmente sejam identificados indícios de malversação patrimonial, sejam prestadas as contas devidas. CONFIRMO a liminar de curadoria provisória anteriormente deferida. PROMOVAM-SE as anotações necessárias junto ao Registro Civil. Publiquem-se os editais, na forma do art. 755, § 3º, do CPC. Em obediência ao disposto no § 3º do art. 755 do Código de Processo Civil, DETERMINO a inscrição desta no Registro Civil de Pessoas Naturais, e a publicação de edital 03 (três) vezes pelo órgão oficial. Após o assentamento civil da curatela, LAVRE-SE o termo de compromisso e INTIME-SE a curadora para prestar compromisso no prazo de 05 (cinco) dias, em obediência ao disposto no Código de Processo Civil. Custas pela parte autora. Tratando-se de beneficiária da justiça gratuita, os valores das custas processuais só poderão ser cobrados se houver modificação no seu estado econômico no prazo de até cinco anos contado da data desta sentença, nos termos do art. 98, § 3º, do Código de Processo Civil. Considerando que a Dra. Rafaela Bernardi de Castro - OAB/PR n.º 99.631 foi nomeada por este juízo como curadora especial, em consonância com o item 2.9 da tabela 06/2024 da PGE/SEFA, ARBITRO o valor de R$ 900,00, a título de honorários advocatícios a ser custeado pela Fazenda Pública Estadual. A presente sentença serve como certidão de honorários advocatícios, conforme dispõe o artigo 663, § 3º, do Código de Normas da Corregedoria-

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSMB SQFRW 8FUX2 7AT6K

Geral da Justiça do Estado do Paraná, ficando dispensada a expedição de certidão específica pela Secretaria. Cumpram-se as disposições do Código de Normas no que aplicáveis. NOTIFIQUE-SE o Ministério Público. Após o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os presentes autos mediante as baixas e cautelas devidas. Diligências necessárias. Intimem-se.Peabiru, data e horário de inserção no sistema Marcos Antonio dos Santos Juiz Substituto". Eu, Michely Patrícia de Bitencourt de Oliveira, Técnica Judiciária, o digitei.

Peabiru, 17 de setembro de 2026.

MARCOS ANTONIO DOS SANTOS
Juiz Substituto
Assinado Digitalmente

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/ - Identificador: PJSMB SQFRW 8FUX2 7AT6K

MUNICÍPIO DE
BOA ESPERANÇA

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 072/2026. Objeto: **Registro de preços para limpeza de galerias, caixas de ligação, poços de visita e desobstrução de rede.** Recebimento das propostas a partir das 08:00:00 do dia 25/09/2026 término de recebimento e abertura das propostas às 08:30:00 do dia 08/10/2026 e início da disputa 08:30:00 do dia 08/10/2026, demais informações através do e-mail: licitacaoboaesperanca@gmail.com Sites: http://boaesperanca.pr.gov.br e https://www.licitacoes-e.com.br.

Boa Esperança – PR, 24 de setembro de 2026.

Gislaine Baccas Belini
Pregoeira

MUNICÍPIO DE
BOA ESPERANÇA

MUNICIPIO DE BOA ESPERANÇA
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 073/2026. Objeto: **Registro de preços para aquisição de peças (maior desconto).** Recebimento das propostas a partir das 08:00:00 do dia 28/09/2026 término de recebimento e abertura das propostas às 08:30:00 do dia 07/10/2026 e início da disputa 08:30:00 do dia 07/10/2026, demais informações através do e-mail: licitacaoboaesperanca@gmail.com Sites: http://boaesperanca.pr.gov.br e https://www.licitacoes-e.com.br.

Boa Esperança – PR, 24 de setembro de 2026.

Gislaine Baccas Belini
Pregoeira

GARAGEM VIRTUAL
CLEAN CAR MOURÃO
ESTÉTICA AUTOMOTIVA
(44) 99714-9771 (44) 99831-8827
(44) 99714-9771
garagem_virtual.cm
AV. JOÃO BENTO, 719
Esquina com a Rua Roberto Brzezinski

EDITAIS

ORDEM DE LEITURA

DISPONÍVEL TAMBÉM ONLINE

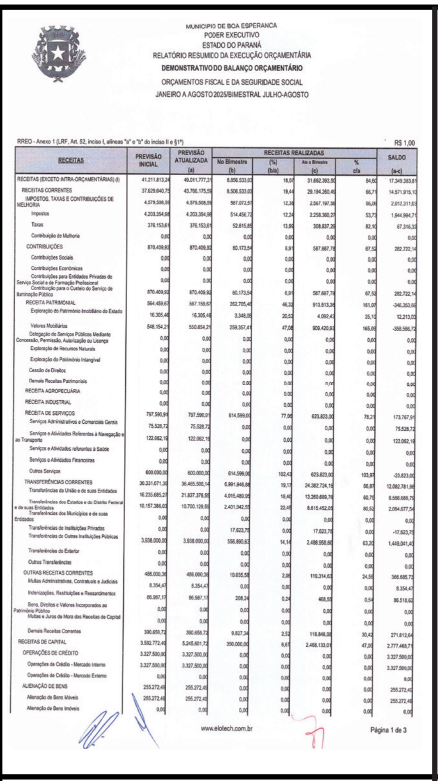
MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2025/BIMESTRAL JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) R$ 1,00

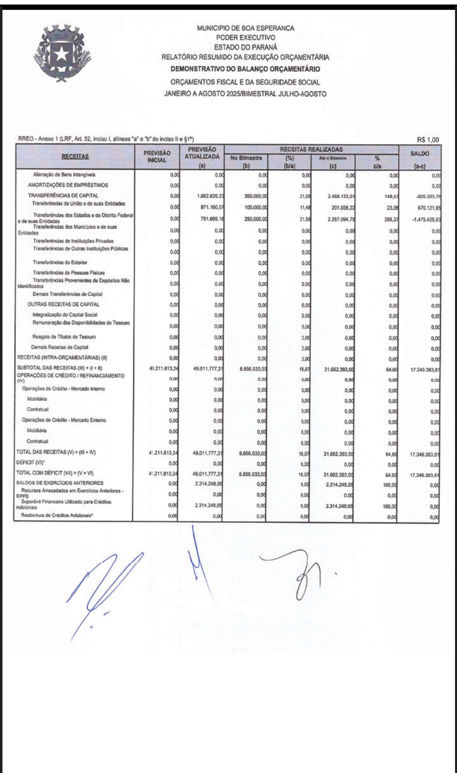
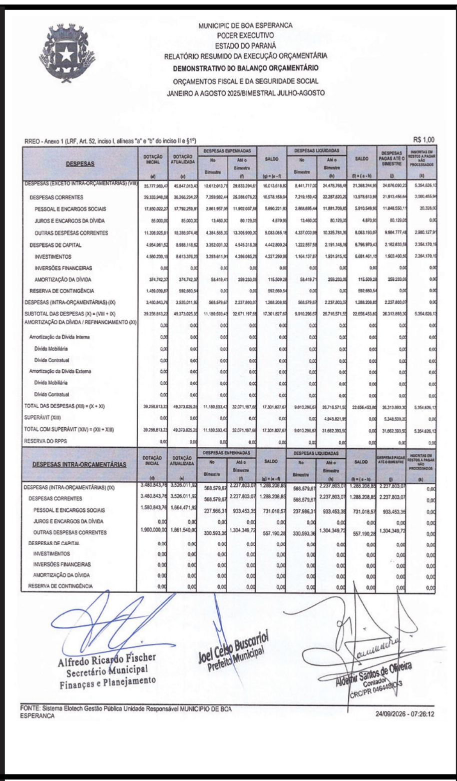
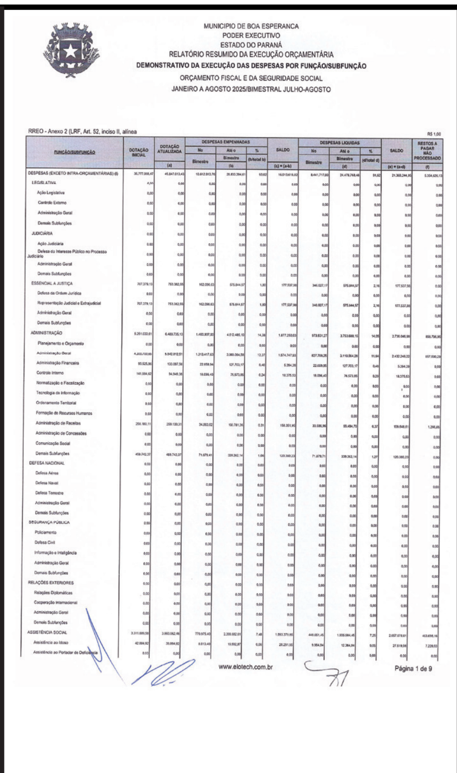
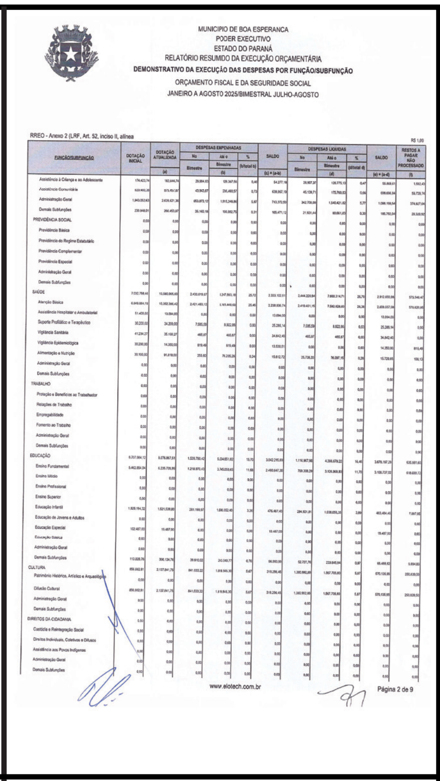
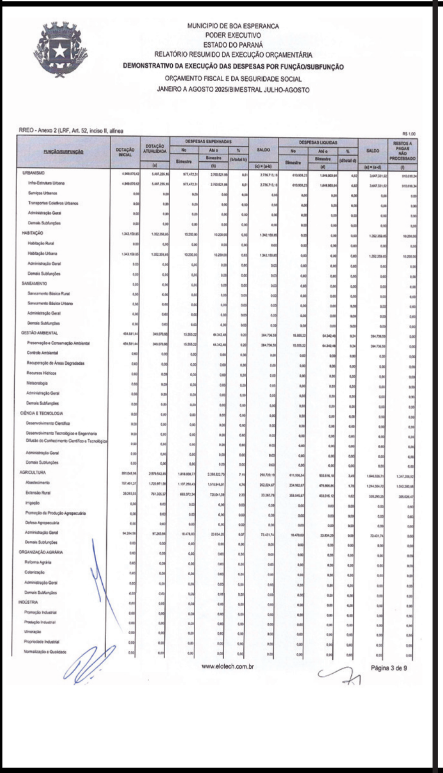
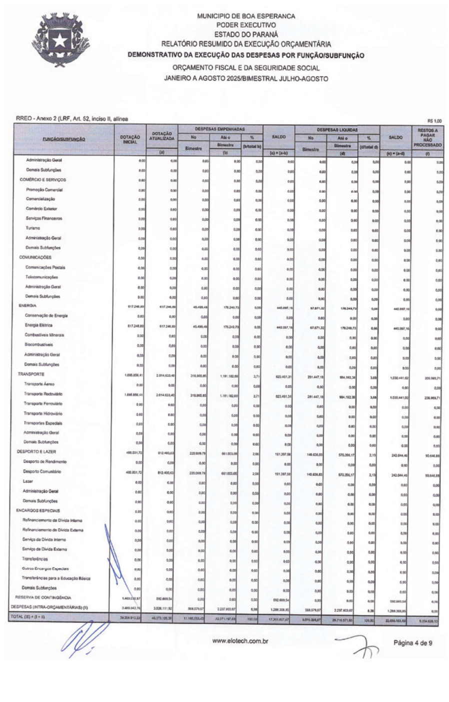
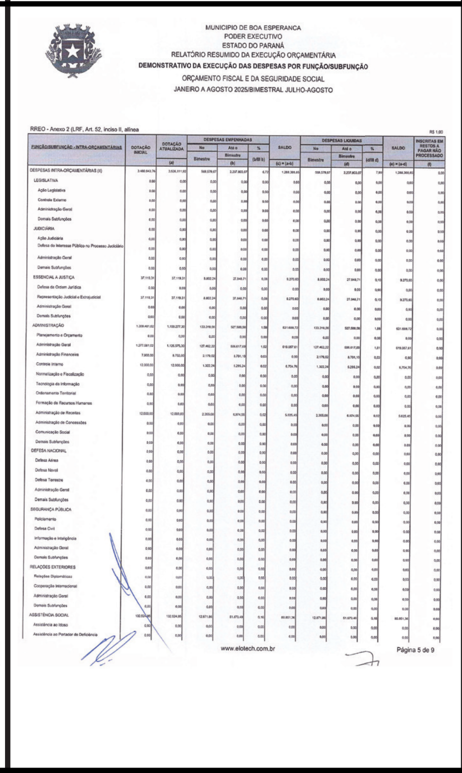
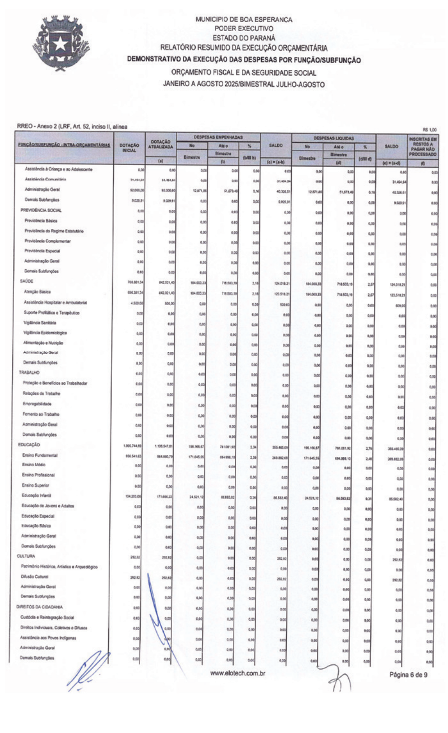
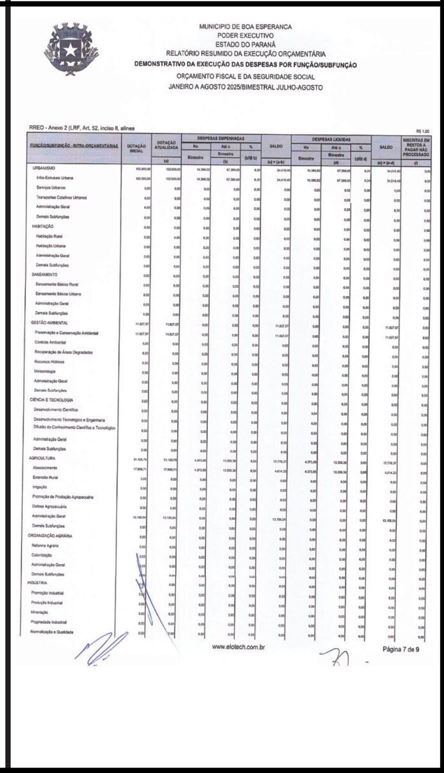
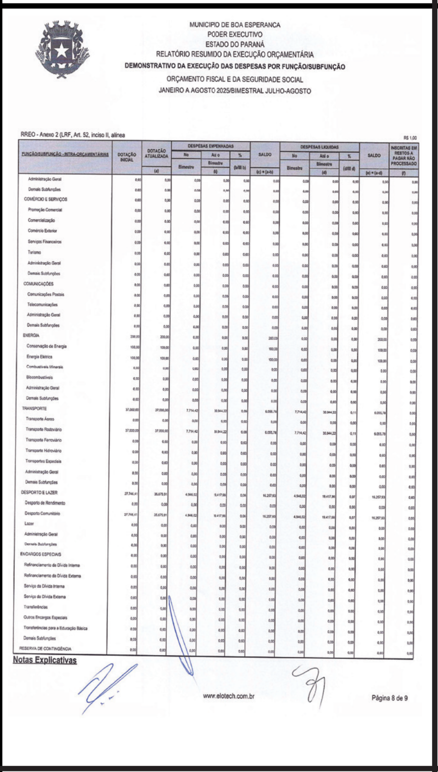
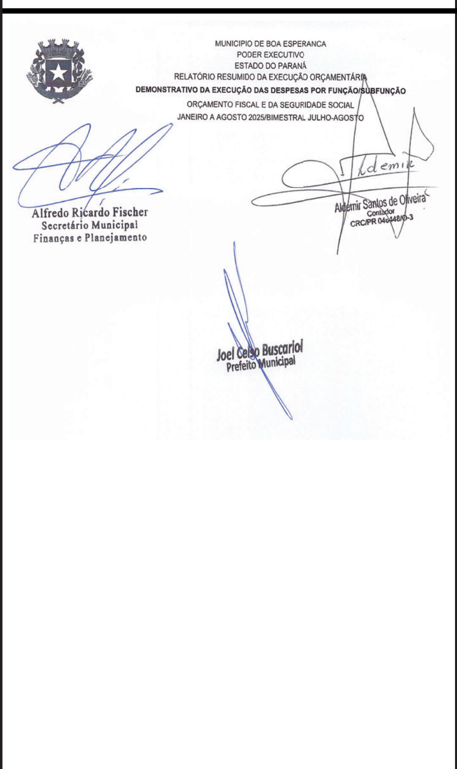
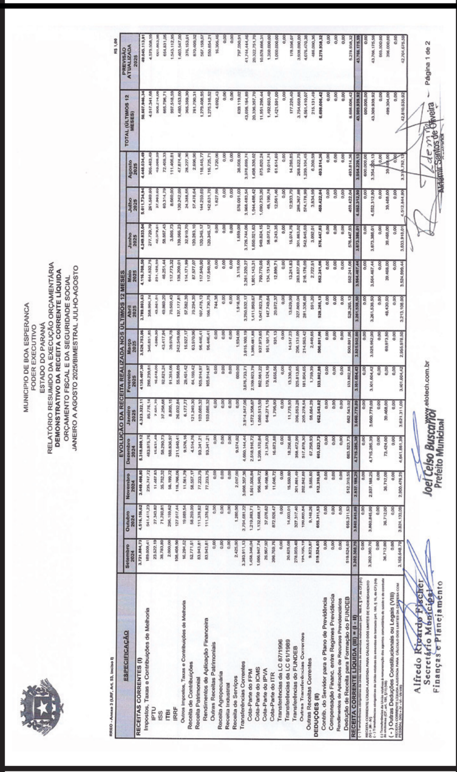
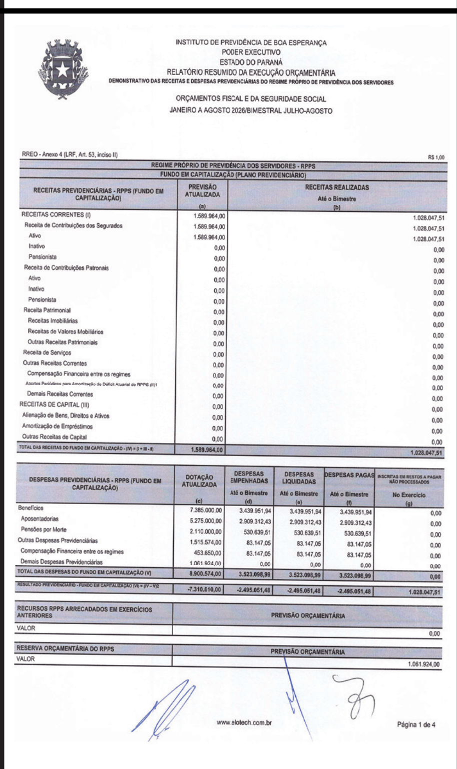
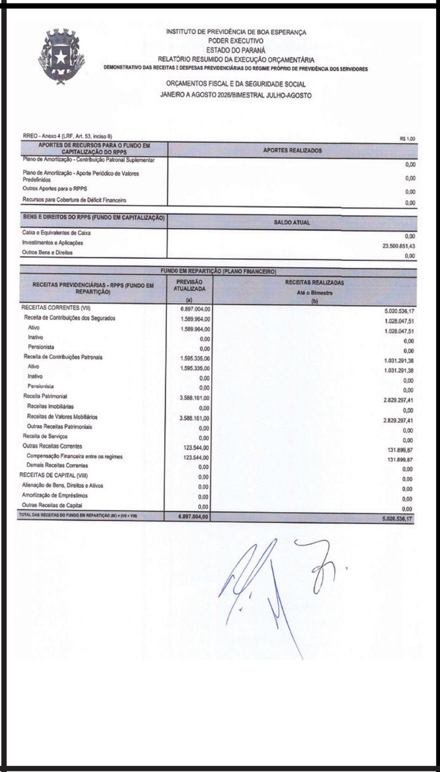
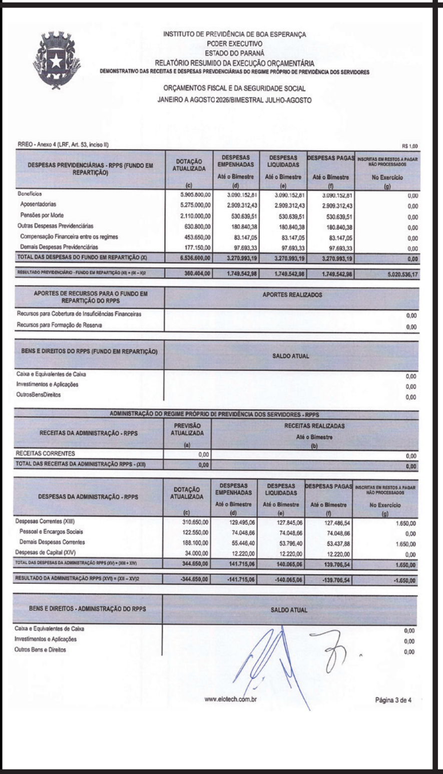
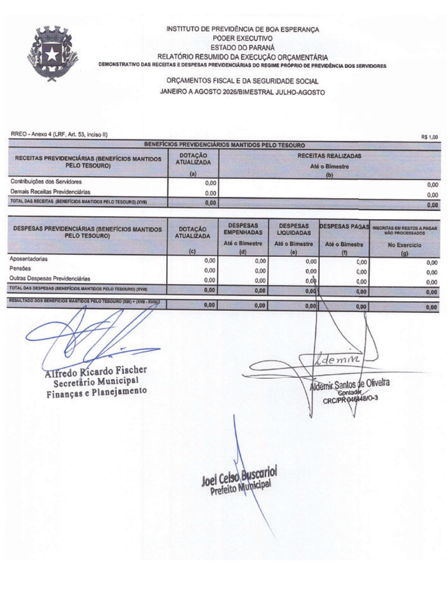
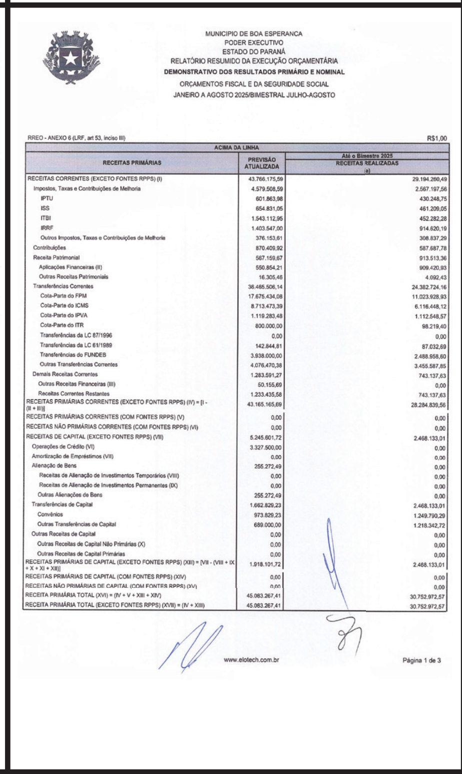
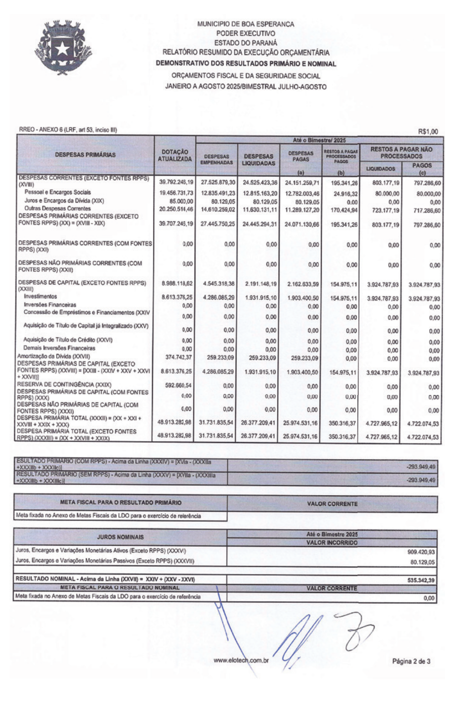
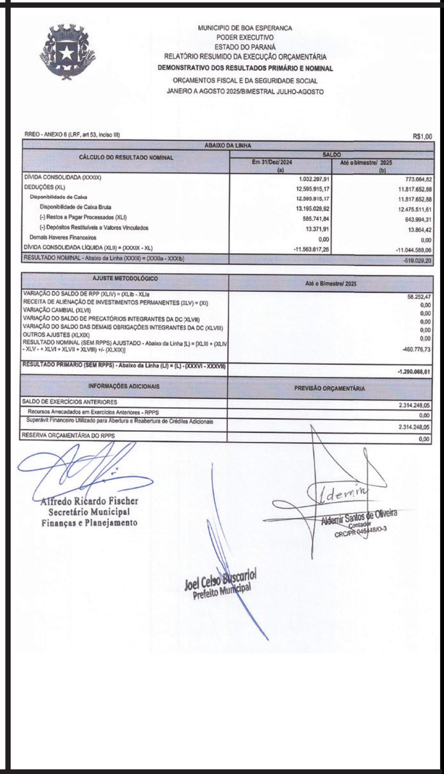
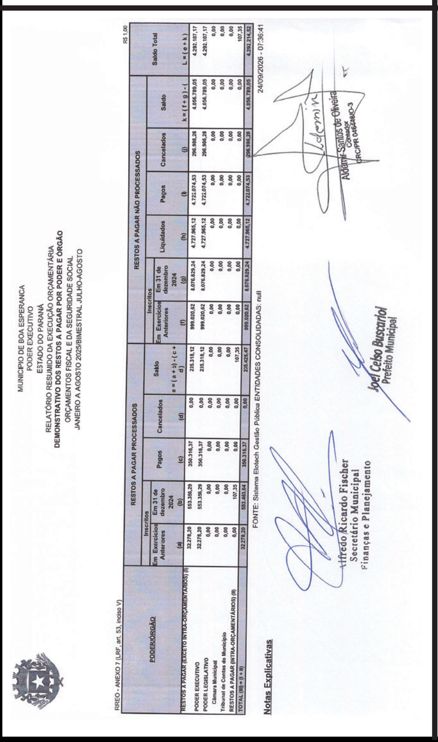
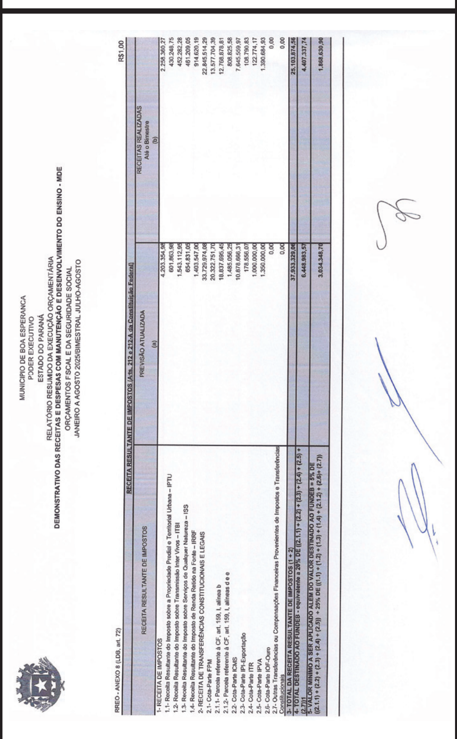
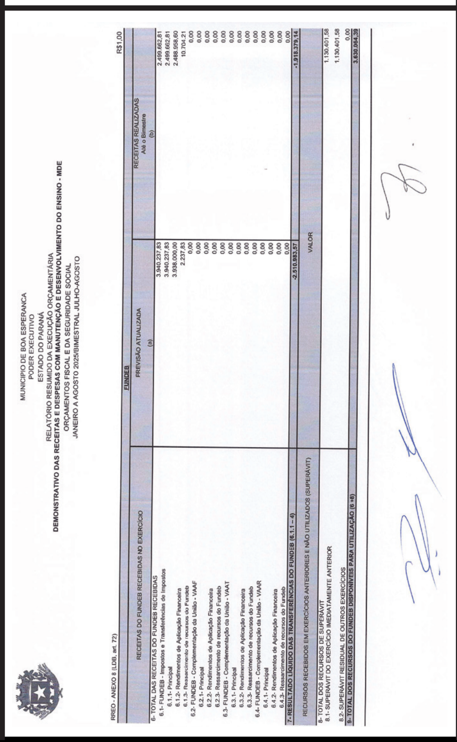
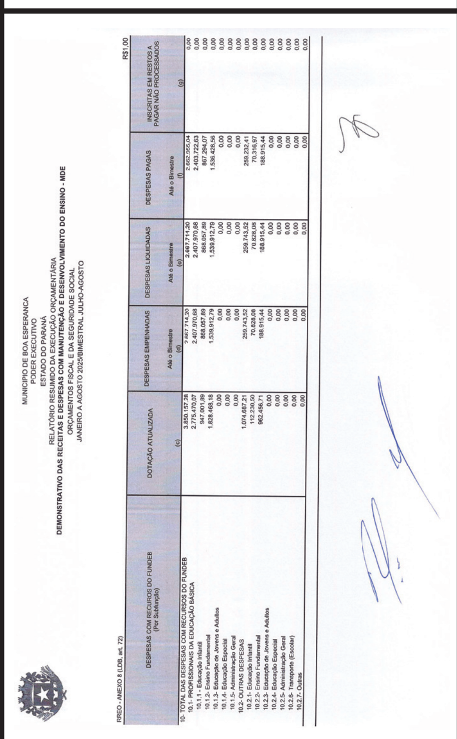
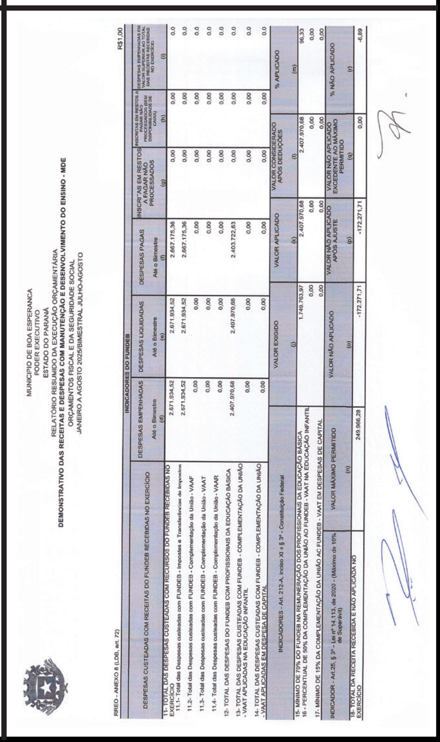

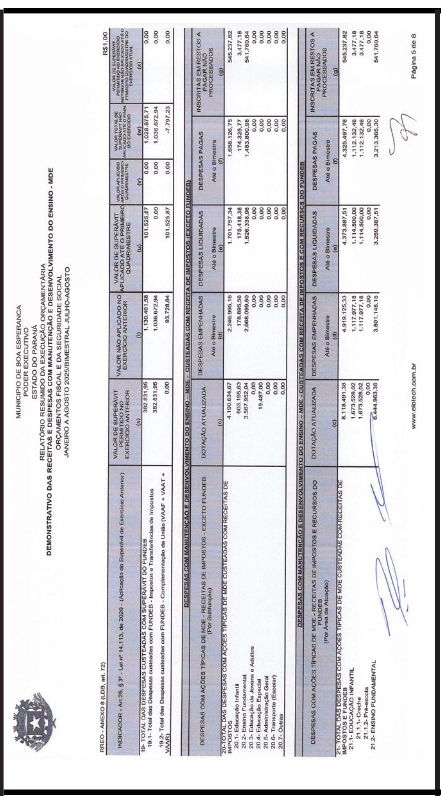

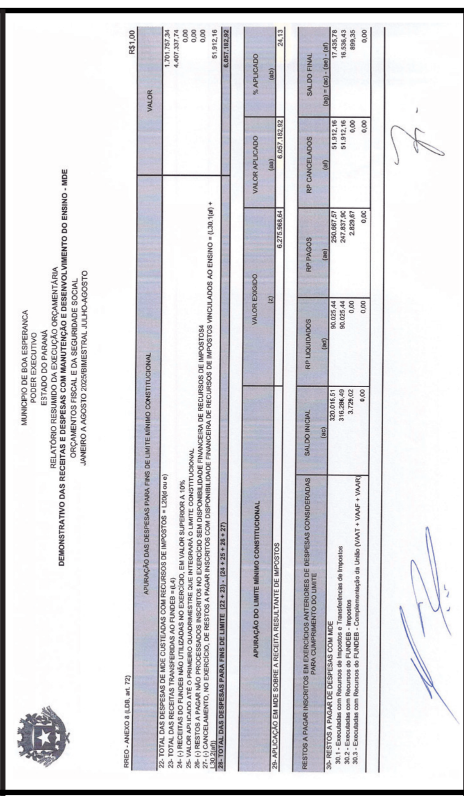

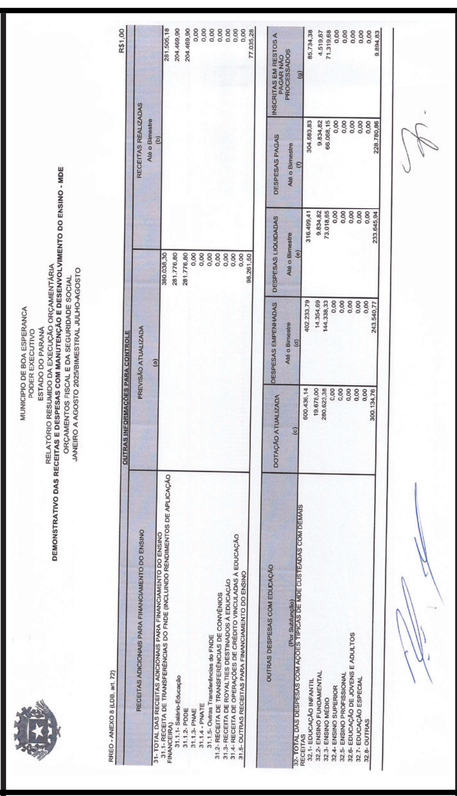

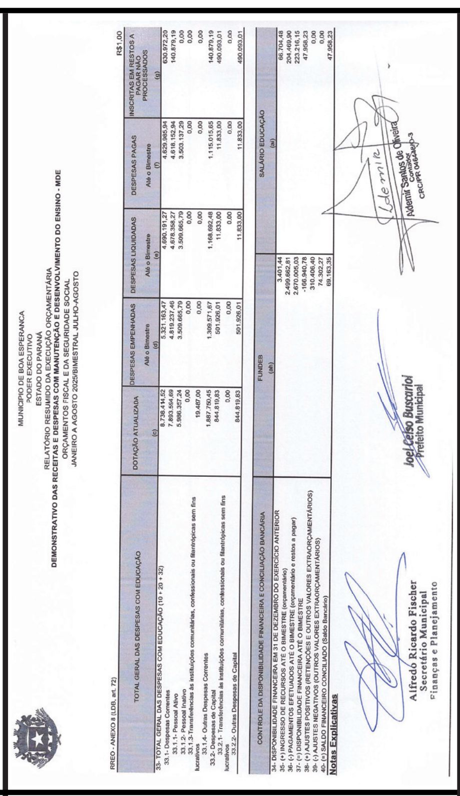

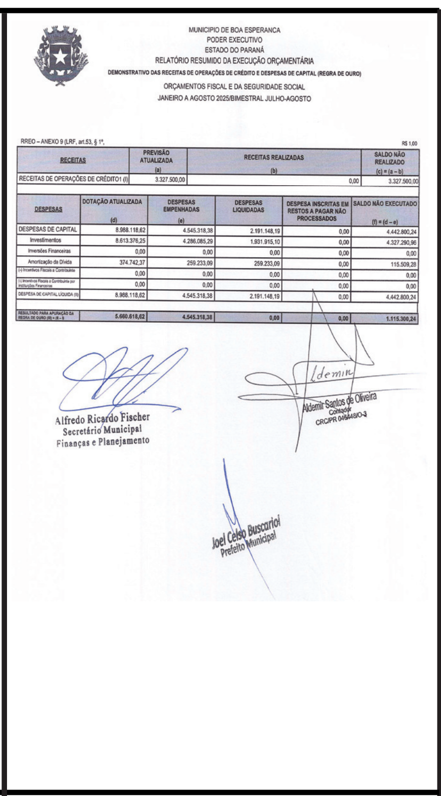

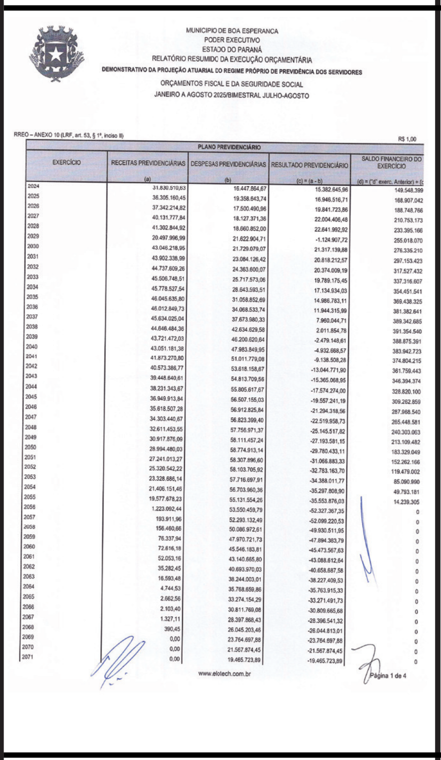

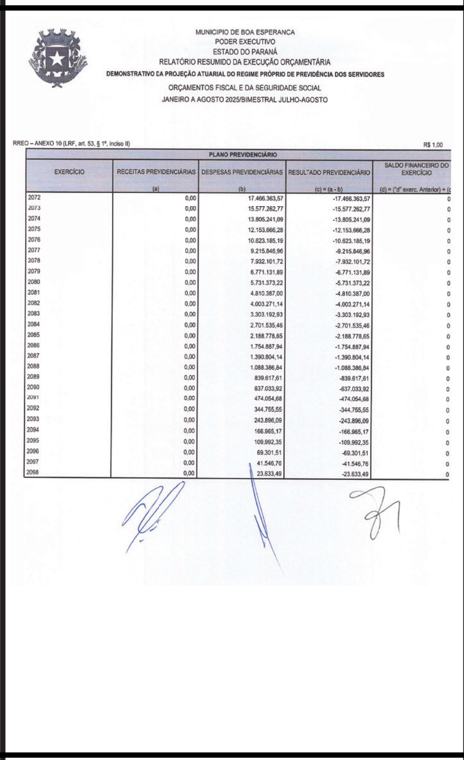

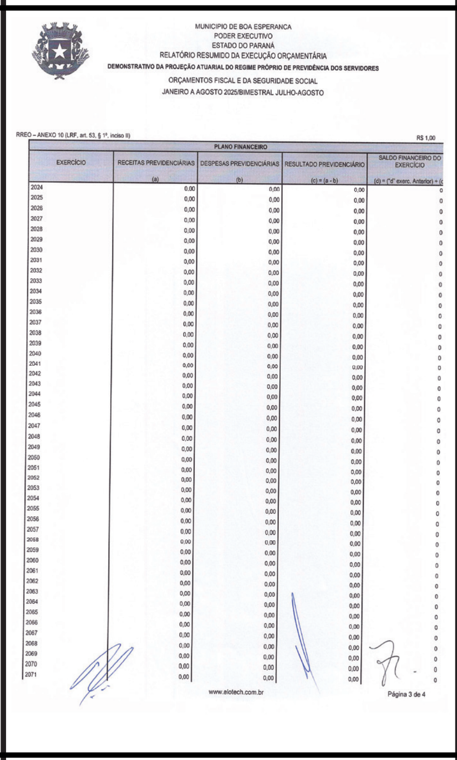

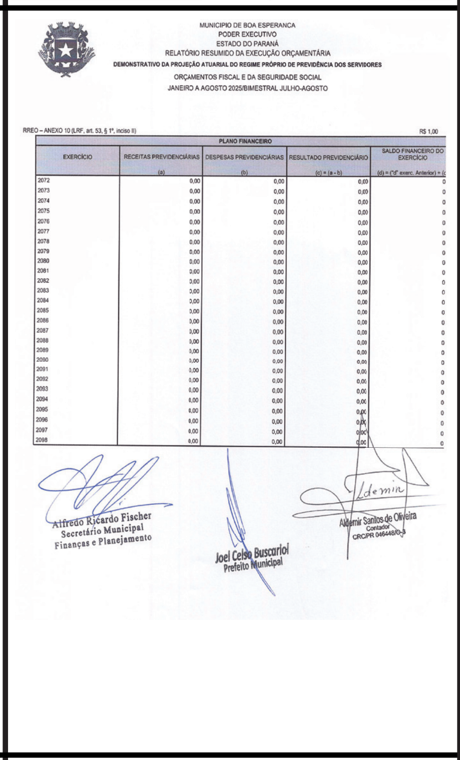

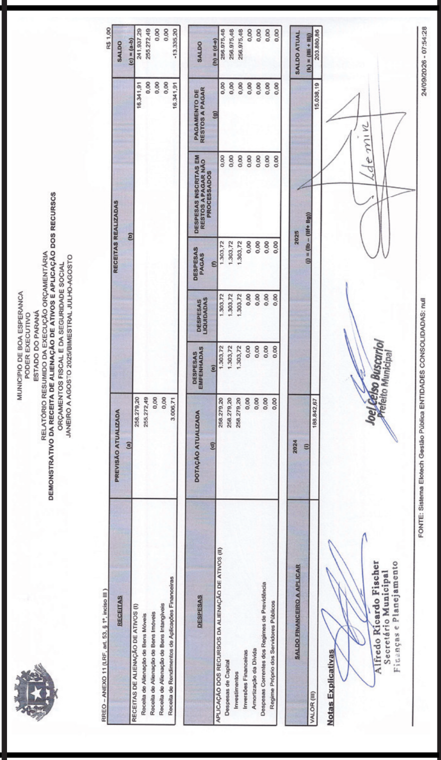

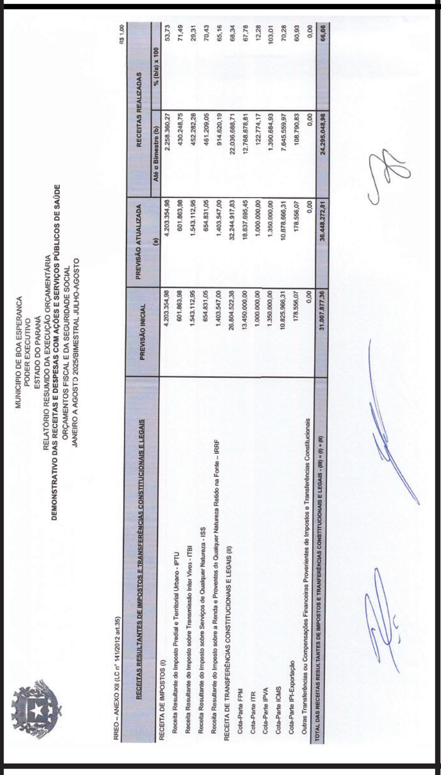

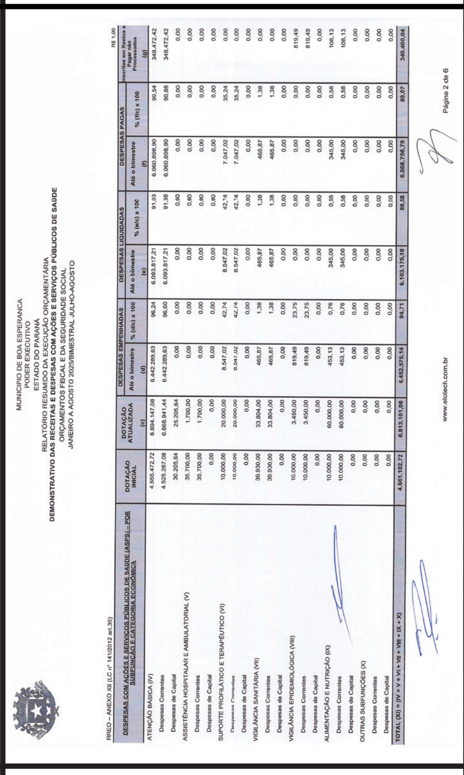

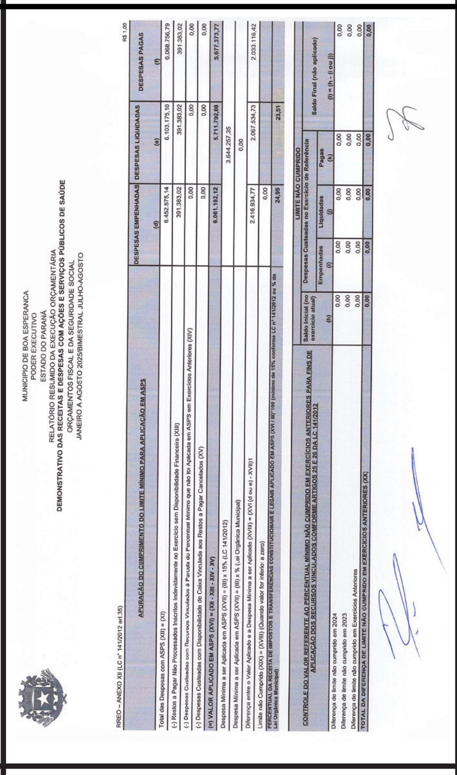

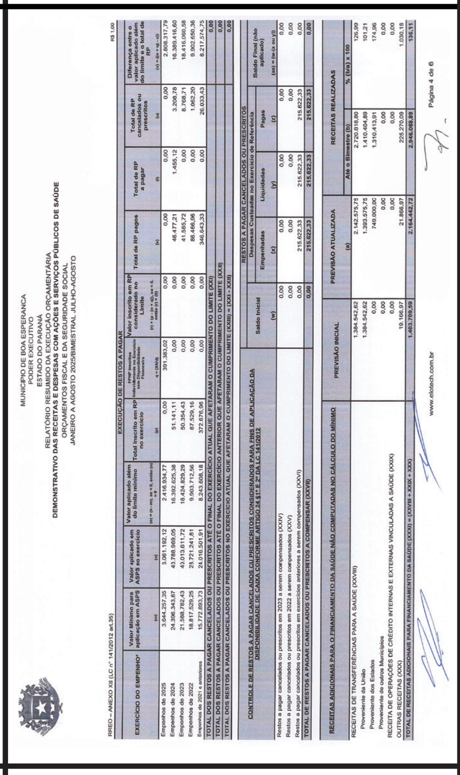

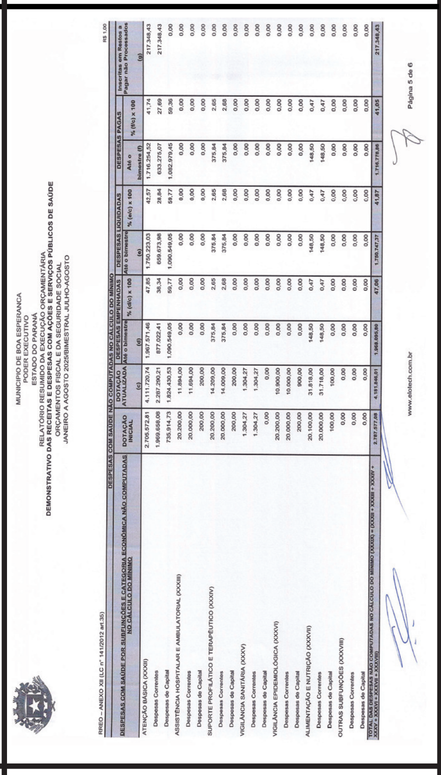

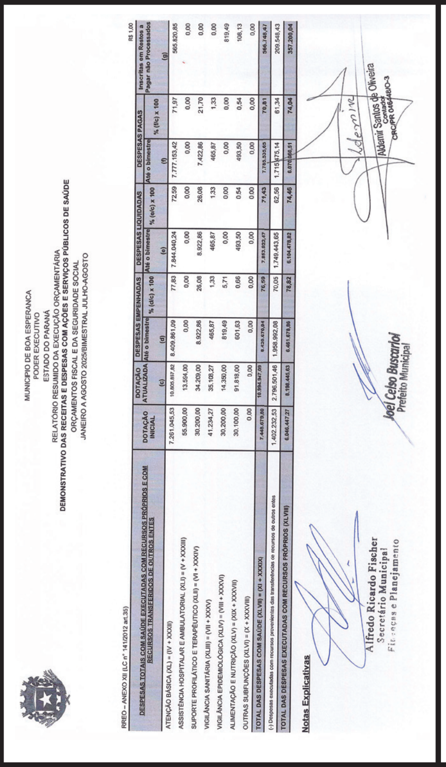

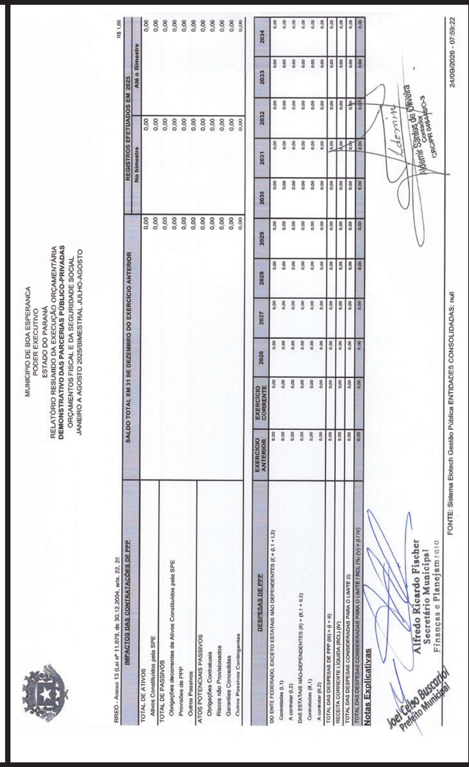

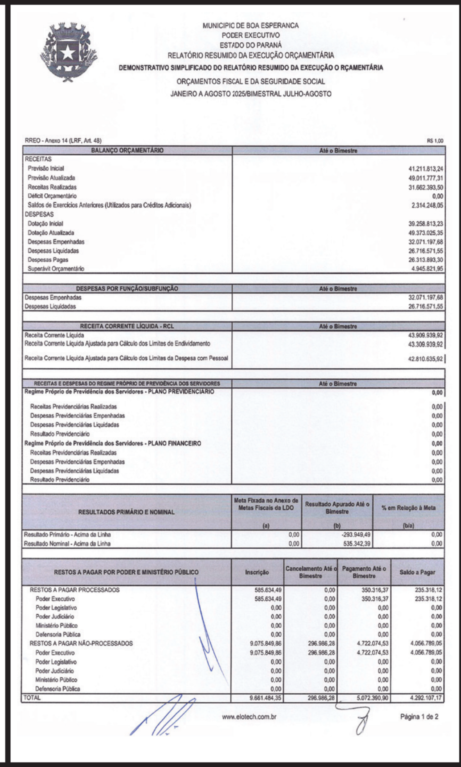

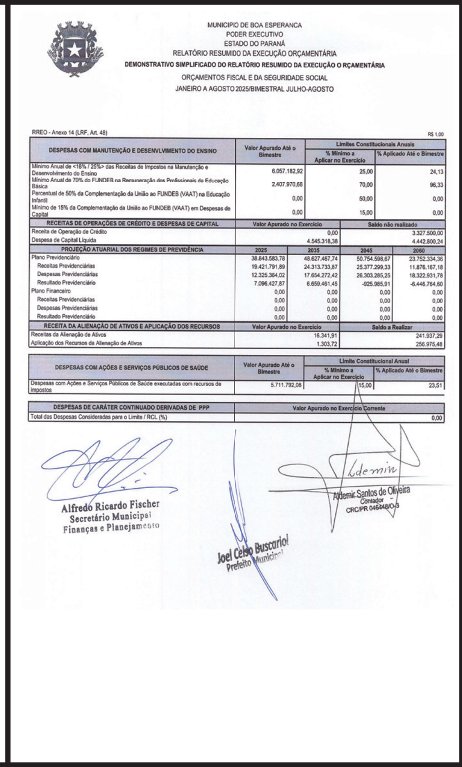

Prefeitura Municipal
Quinta do Sol

DECRETO N.º 106/2026

SÚMULA: APLICA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Considerando, as disposições da Lei 14.133/2021;

Considerando, o contido da Ata de sessão do Pregão 018/2026 e a decisão da Pregoeira datada de 23/09/2026,

Considerando os termos do parecer jurídico anexado ao Processo Licitatório

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º. Em razão da decisão mencionada acima e da violação ao Inciso XI da Lei 14133/2021, determina-se observado o contraditório e a ampla defesa, a aplicação cumulativa da seguinte penalidade às empresas CENTRO AUTOMOTIVO ALPHA LTDA, HOMECAR SHOP LTDA, AUTO PEÇAS RODA FREIO LTDA e D.ILINISCH AUTO PEÇAS E SERVIÇOS:

I. Pena de advertência, conforme disposto no inciso I do Artigo 156 da Lei 14133/2021.

Art. 3º. Notifique-se às empresas, por meio de Carta com Aviso de Recebimento - AR, para querendo, apresentar defesa quanto à aplicação das penalidades, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 4º. Não havendo apresentação de defesa, promova-se o lançamento das informações sobre a pena aplicada no cadastro de licitantes do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Antonio Lazaro da Costa, 23 de Setembro de 2.026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Câmara Municipal Erotides Manoel de Matos
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Paraná, 480, Centro - CEP 87280-000 – Iretama – Paraná
Fone(44) 3573-1042 – E-mail: secretaria@camarairetama.pr.gov.br
C.N.P.J 80.889.223/0001-90

DISPENSA DE VALOR Nº 004/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL EROTIDES MANOEL DE MATOS**, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 30/09/2026, ÀS 12:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras@camarairetama.pr.gov.br
LINK DO EDITAL:	http://www.camarairetama.pr.gov.br/

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **aquisição de 02 (dois) aparelhos de ar-condicionado convencionais, com capacidade nominal de 30.000 BTU/h, incluindo o fornecimento, a entrega, a instalação nos ambientes do Plenário e do auditório e a remoção dos aparelhos existentes, em atendimento à Câmara Municipal de Iretama/PR**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Do item a ser fornecido:

Item	Qtd	Und	Descrição / Especificação	Valor Unt R$	Valor Total R$
1	2	UND	Aquisição, instalação e remoção do aparelho antigo: ar-condicionado convencional, 30.000 BTU/h, ciclo quente/frio, 220 V, unidade evaporadora e condensadora, controle remoto, regulagem de temperatura e filtragem de ar. Equipamento novo, de primeiro uso, com todos os acessórios, manual em português e garantia contra defeitos de fabricação e de instalação, conforme normas técnicas aplicáveis. Instalação por profissional habilitado, no local indicado pela Contratante, incluindo todos os materiais necessários (suportes, tubulações, cabos, drenos etc.) e a desinstalação e retirada do aparelho antigo existente.	R$ 6.716,67	R$ 13.433,34
				TOTAL ESTIMADO	R$ 13.433,34

1.3. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

– ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

– ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

– ANEXO III – DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal de Iretama, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Programática: 01.001.01.031.0101.1001 – AMPLIAÇÃO E EQUIPAMENTOS PARA A CAMARA MUNICIPAL
Elemento Despesa: 4.4.90.52.00.00– Equipamento e Material Permanente
Desdobramentos: 34.00 – Máquinas, Utensílios e Aparelhos Diversos.
Fontes de Recursos: 1005 – Recursos do Tesouro (Decentralizados)

3. PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

3.1. Nos termos do art. 48 da Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, de 07 de agosto de 2014, a participação nesta dispensa é EXCLUSIVA às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor individual (MEI)

3.2. O fornecedor deverá apresentar juntamente com a proposta de preço declaração de enquadramento como ME, EPP ou MEI nos termos da Lei 123/06.

4. VALOR ESTIMADO

4.1. O valor global estimado para contratação será de R$ 13.433,34 (treze mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

5. PERÍODO PARA ENVIO/PROTOCOLO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no Sítio oficial da Câmara Municipal de Iretama (portal da transparência, aba "Licitações), sendo que a proposta de preços e os respectivos documentos de habilitação deverão concomitantemente serem encaminhados ao **e-mail: compras@camarairetama.pr.gov.br**, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

5.2. O protocolo também poderá ocorrer fisicamente na Câmara Municipal de Iretama no setor de protocolo, localizado na Rua Avenida Paraná, 480, Centro, Iretama/PR.

5.3. Limite para apresentação da Proposta de Preços e documentos de habilitação: 30/09/2026 às 12h00min.

6. PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

6.2. As propostas de preços que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

6.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

7. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FÍSICA

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

7.2. Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

7.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.4. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

7.5. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

7.6. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

7.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

7.8. Certidão negativa de falência ou concordata.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Para o julgamento será adotado o critério de menor preço global, atendidas as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA deste Instrumento.

8.2. Encerrada a fase de recebimento de propostas e documentos de habilitação, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e compatibilidade do valor apresentado.

8.3. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8.4. Após a análise das propostas e documentos apresentados lavrar-se-á Ata indicando o fornecedor vencedor do processo, para posterior ratificação da autoridade competente.

8.5. Não havendo oferecimento de propostas adicionais no prazo de publicidade, será classificado o menor preço obtido durante a fase de pesquisa de mercado.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento ocorrerá em parcela única, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Poderá a Câmara municipal de Iretama revogar o presente Aviso de Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.2. A Câmara municipal de Iretama deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

10.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara municipal de Iretama.

Iretama/PR, 23 de setembro de 2026.

CHARLES RODRIGO VITTI
Presidente da Câmara

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE QUINTA DO SOL-PR

RESOLUÇÃO Nº 05/2026

Súmula: Nomear os Membros da Rede de Proteção Intersetorial Voltada à Garantia de Direitos e Indivíduos e Famílias em Situação de Vulnerabilidade.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1.488/2025 e nº 1.589/2026 e, considerando o Decreto nº 087/2026, que instituiu a Rede de Proteção Intersetorial Voltada à Garantia de Direitos e Indivíduos e Famílias em Situação de Vulnerabilidade do Município de Quinta do Sol e de conformidade com a deliberação da reunião ordinária realizada no dia 24/09/2026,-

RESOLVE:

Art.1.º - Nomear os Membros da Rede de Proteção Intersetorial Voltada à Garantia de Direitos de Indivíduos e Famílias em Situação de Vulnerabilidade, indicados pelos responsáveis das secretarias e segmentos, composta pelos seguintes representantes:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEBORA CRISTINA DIAS FORNIELES

REPRESENTANTES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS	
LUCINÉIA BUSCARINI HENRIQUE	FLÁVIA MICHELE LEITE VASQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
KESIA CRISTINA PEREIRA	FERNANDA CAROLINE DE CARVALHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
DAIANE CRISTINA MORETTI	KASSIA NAIANE RODRIGUES DOS SANTOS
MARIA CAROLINA SILVESTRIN DOS REIS	FRANCIELY DE ALMEIDA TEIXEIRA

REPRESENTANTE DO LAR DOS IDOSOS
NEIDE TEIXEIRA SCHORBA

CONSELHO TUTELAR	
LARISSA TATIANE FARIA	FERNANDO RODRIGUES DOS SANTOS

EDUCAÇÃO ESPECIAL - APAE
MARIA ELIZABET FERREIRA DA SILVA

COLÉGIO ESTADUAL SÃO JUDAS TADEU
EDNA MARIA PETERNELLI DOS SANTOS

REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR
RAFAEL PEREIRA DE MELO

COORDENADOR	SECRETÁRIA
DEBORA CRISTINA DIAS FORNIELES	KASSIA NAIANE RODRIGUES DOS SANTOS

Art.2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Quinta do Sol, 24 de Setembro de 2026

Debora Cristina D. Fornieles
Vice-Presidente do CMAS

Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão
Estado do Paraná

EDITAL Nº 011/2026 - CMEB

Edital de Concurso Público nº 01.001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Regimento Interno e em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais,

Considerando a convocação realizada por meio do Edital nº 010/2026-CMEB, referente ao Concurso Público regido pelo Edital nº 01.001/2024;

Considerando a **manifestação expressa de desistência** apresentada pelo(a) candidato(a) convocado(a), por meio de declaração escrita devidamente protocolada perante a Câmara Municipal de Engenheiro Beltrão;

Considerando a necessidade de observância da ordem de classificação prevista no Concurso Público regido pelo Edital nº 01.001/2024;

TORNA PÚBLICO o recebimento e a aceitação da desistência do(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), convocado(a) por meio do Edital nº 010/2026-CMEB, para provimento do cargo de Advogado:

FUNÇÃO: ADVOGADO(A)				
Class.	**Inscrição**	**Nome Candidato**	**Data de Nasc.**	**Modalidade**
7º	40126	Igor Felipe Praxedes	08/03/1994	Ampla concorrência

Em razão da desistência formal apresentada, ficam encerrados os efeitos da convocação realizada em favor do(a) candidato(a) acima identificado(a) (Edital nº 008/2026-CMEB), facultando-se à Administração a convocação do(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a), observada a ordem de classificação do certame.

Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná em 24 de setembro de 2026.

ROBERTO TOCHIMITSU MORIYA
Presidente da Câmara

Prefeitura Municipal
Quinta do Sol
Gestão 2025/2028

PORTARIA Nº 207/2026

Concede férias a Servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder férias, a partir de 30/09/2026 a 30/10/2026 a servidora MAÍRA VITAL LAZZARETTI, matricula nº 127501.

Publique-se;
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, 24 de setembro de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Quinta do Sol
Gestão 2025/2028

PORTARIA Nº 208/2026

Concede férias a Servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder férias, a partir de 28/09/2026 a 12/10/2026 ao servidor JOÃO ALVES CORREIA, matricula nº 130721.

Publique-se;
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, 24 de setembro de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Quinta do Sol
Gestão 2025/2028

PORTARIA Nº 209/2026

Concede férias a Servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder férias, a partir de 30/09/2026 a 30/10/2026 a servidora EMANUELE DIAS FERRI, matricula nº 122971.

Publique-se;
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, 24 de setembro de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Quinta do Sol
Gestão 2025/2028

PORTARIA Nº 210/2026

Concede férias a Servidor, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quinta do Sol, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Conceder férias, a partir de 28/09/2026 a 18/10/2026 a servidora REGINA DE FATIMA BARBOSA, matricula nº 39991.

Publique-se;
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, 24 de setembro de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Quinta do Sol

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

14ª ETAPA DO PROCESSO - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART.71, IV, DA LEI 14.133/2021).

DISPENSA DE LICITAÇÃO 099/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 149/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da dispensa de licitação nº 099/2026 em favor da empresa ZIG TELHAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.819.070/0001-04, com sede na cidade de CAMPO MOURÃO - PR, pelo valor de R$ 50.168,80 (CINQUENTA MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente dispensa de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Contratação que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no Termo de Referência.

A empresa vencedora fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes (ou da Nota de Empenho), bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Dispensa de Licitação, no Órgão Oficial do Município, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Quinta do Sol, 24 de Setembro de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Quinta do Sol

PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - ESTADO DO PARANÁ - CNPJ 76.950.047/0001-88

15ª ETAPA DO PROCESSO - AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021).

DISPENSA DE LICITAÇÃO 099/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 149/2026
UNIDADE GESTORA: INDÚSTRIA DE COMÉRCIO.
SUBELEMENTO DE DESPESA:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA COBERTURA DO BARRACÃO EM ATENDIMENTO A SECRETÁRIA DE INDÚSTRIA DE COMÉRCIO.

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, fica pela presente AUTORIZAÇÃO, ratificados e confirmados os atos inerentes à contratação da empresa ZIG TELHAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 45.819.070/0001-04, no valor total R$ 50.168,80 (CINQUENTA MIL CENTO E SESSENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).

Quinta do Sol, 24 de Setembro de 2026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PEABIRU

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PEABIRU - PR.

CONTRATADA: MOBILE AUTOMÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.951.008/0001-20.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2025.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000042/2025 – MUNICÍPIO DE IRUPI/ES.

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) veículos automotores novos, zero quilômetro, tipo Minivan, com capacidade para até 07 (sete) passageiros, destinados à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Peabiru - Pr, mediante adesão à Ata de Registro de Preços nº 228/2025.

VALOR TOTAL: R$ 277.800,00 (duzentos e setenta e sete mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.

PRAZO DE ENTREGA: Até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021.

Peabiru - Pr, 23 de setembro de 2026.

ENGENHEIRO BELTRÃO
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 053/2026

INSTITUI A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DE GESTÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE ENGENHEIRO BELTRÃO, QUE DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO, ATRIBUIÇÕES, RESPONSABILIDADES, ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO E ALOCAÇÃO DE SERVIDORES DESTINADOS À AMPLIAÇÃO DA CAPACIDADE INSTITUCIONAL PARA ELABORAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS AÇÕES DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos Arts. 205, 206, 211 e 214 da Constituição Federal, que estabelecem a educação como direito de todos, os princípios que regem o ensino, o regime de colaboração entre os entes federativos e a necessidade de articulação das políticas educacionais;

Considerando a Constituição Federal de 1988, especialmente os dispositivos que asseguram o direito à educação e à igualdade de condições para o acesso, permanência e aprendizagem;

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Base Nacional Comum Curricular – BNCC;

Considerando o Referencial Curricular do Paraná;

Considerando as Diretrizes do Compromisso Criança Alfabetizada;

Considerando as diretrizes e ações desenvolvidas no âmbito do Programa Educa Juntos Paraná e demais programas de cooperação federativa voltados à alfabetização;

Considerando a Política Municipal de Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens;

Considerando a necessidade de assegurar a alfabetização das crianças na idade certa e fortalecer as ações de recomposição das aprendizagens;

Considerando a necessidade de institucionalizar mecanismos permanentes de governança, gestão, coordenação pedagógica, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização;

Considerando o Plano Municipal de Ação Estratégica de Alfabetização de Engenheiro Beltrão – Paraná, que estabelece objetivos, metas, eixos estratégicos, ações e mecanismos de governança para o fortalecimento da alfabetização no Município;

Considerando a necessidade de ampliar a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação para elaboração, implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação da Política Municipal de Alfabetização;

DECRETA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Engenheiro Beltrão, a Estrutura Administrativa e Pedagógica de Gestão da Política Municipal de Alfabetização, destinada à coordenação, planejamento, implementação, monitoramento, avaliação e aperfeiçoamento, permanente das ações voltadas à garantia da alfabetização na idade certa e à recomposição das aprendizagens.

Art. 2º. A Estrutura Administrativa e Pedagógica de Gestão da Política Municipal de Alfabetização constitui mecanismo permanente de organização institucional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com atuação articulada entre:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II - Departamento de Ensino;
III – Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental;
IV – Coordenação Pedagógica da Educação Infantil;
V – Articulação Municipal dos Programas de Alfabetização;
VI – Direções das Unidades Escolares;
VII – Coordenadores Pedagógicos Escolares;
VIII – Professores e demais profissionais envolvidos nas ações pedagógicas;
IX – Demais setores e profissionais que contribuam para a garantia do direito à aprendizagem.

Art. 3º. A Estrutura instituída por este Decreto terá como finalidade ampliar a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura para:

I – Planejar ações estratégicas de aprendizagem;
II – Coordenar a implementação da Política Municipal de Alfabetização;
III – Acompanhar os indicadores de aprendizagem;
IV – Fortalecer a alfabetização na idade certa;
V - Promover a recomposição das aprendizagens;
VI – Organizar e acompanhar avaliação diagnósticas e de monitoramento;
VII – Acompanhar os resultados da fluência leitora;
VIII – Promover formação continuada dos profissionais da educação;

IX – Realizar acompanhamento técnico-pedagógico às unidades escolares;
X – Fortalecer a articulação entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
XI – Apoiar as escolas na elaboração e execução de planos de ação pedagógica;
XII – Consolidar dados e informações educacionais;
XIII – Promover intervenções pedagógicas baseadas em evidências;
XIV – Reduzir desigualdades internas entre estudantes, turmas e unidades escolares;
XV – Fortalecer a participação das famílias e da comunidade escolar;
XVI – Garantir a sustentabilidade e a institucionalização da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA

Art. 4º. A Coordenação Estratégica da Política Municipal de Alfabetização será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – Secretária Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º. Compete à Coordenação Estratégica assegurar a liderança institucional, administrativa e pedagógica da Política Municipal de Alfabetização.

§ 2º. A Coordenação Estratégica será responsável pela articulação entre os setores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, as unidades escolares, os programas estaduais e federais e demais instituições parceiras.

Art. 5º. A *Gestão Administrativa* e Técnico-Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização será exercida por:

I – Técnico(a) Administrativo(a) a ser indicada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. Compete ao Técnico(a) Administrativo(a) de Ensino atuar na organização, articulação, acompanhamento e integração das ações administrativas e pedagógicas necessárias à implementação da Política Municipal de Alfabetização.

Art. 6º. A Coordenação Pedagógica da Alfabetização e Recomposição das Aprendizagens será composta pelas seguintes servidoras:

I – Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental a ser indicada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura;

II – Articuladora Municipal do Programa Educa Juntos/Renalfa a ser indicada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

§ 1º. A Coordenadora do Ensino Fundamental atuará de forma articulada na coordenação das ações pedagógicas relacionadas à alfabetização, recomposição das aprendizagens, avaliação, monitoramento e acompanhamento das unidades escolares.

§ 2º. A Articuladora Municipal do Programa Educa Juntos/Renalfa exercerá, ainda, as atribuições de articulação entre as ações municipais e as estratégias estaduais e nacionais voltadas à alfabetização.

Art. 7º. A Coordenação da Educação Infantil como Base da Alfabetização será exercida por:

I – Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil a ser indicada pela Secretária Municipal de Educação e Cultura.

Parágrafo único. A Coordenação Pedagógica da Educação Infantil será responsável pela articulação das ações voltadas ao desenvolvimento da linguagem oral, ampliação do vocabulário, experiências literárias, consciência fonológica, práticas de leitura, cultura escrita e demais habilidades precursoras da alfabetização, respeitando as especificidades da infância e as diretrizes curriculares da Educação Infantil.

CAPÍTULO III
DA EQUIPE GESTORA DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 8º. Integram a Estrutura Administrativa e Pedagógica de Gestão da Política Municipal de Alfabetização todos os Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

§ 1º. Os Diretores das Unidades Escolares atuarão como gestores locais da Política Municipal de Alfabetização, assegurando a implementação das diretrizes, ações, protocolos e estratégias definidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§ 2º. A atuação dos Diretores deverá ocorrer em articulação permanente com as coordenações pedagógicas, professores e demais profissionais da unidade escolar.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA

Art. 9º. Compete à Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

I – Coordenar estrategicamente a Política Municipal de Alfabetização;
II – Assegurar a institucionalização das ações de alfabetização como política pública permanente;
III – Definir diretrizes gerais para implementação das ações;
IV – Assegurar recursos humanos, materiais e pedagógicos necessários;
V – Acompanhar os indicadores municipais de alfabetização;
VI – Promover articulação com programas estaduais e federais;
VII – Garantir a oferta de formação continuada;
VIII – Acompanhar os resultados das avaliações internas e externas;
IX – Promover processos de avaliação e replanejamento da política;
X – Assegurar a articulação entre os diferentes setores da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
XI – Promover a integração entre Educação Infantil e Ensino Fundamental;
XII – Fortalecer a corresponsabilidade institucional das unidades escolares;

XIII – Acompanhar a execução do Plano Municipal de Ação Estratégica de Alfabetização;
XIV – Apresentar e divulgar os resultados das ações desenvolvidas;
XV – Adotar as providências necessárias para garantir o cumprimento das metas estabelecidas.

CAPÍTULO V
DAS ATRIBUIÇÕES DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

Art. 10. Compete ao Técnico(a) Administrativo(a) de Ensino:

I – Coordenar a execução administrativa e pedagógica das ações da Política Municipal de Alfabetização;
II – Acompanhar a implementação das diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
III – Organizar fluxos de trabalho entre os setores envolvidos;
IV – Acompanhar o planejamento das ações pedagógicas;
V – Apoiar a organização das formações continuadas;
VI – Acompanhar os indicadores educacionais da rede;
VII – Consolidar informações encaminhadas pelas unidades escolares;
VIII – Apoiar os processos de monitoramento e avaliação;
IX – Acompanhar a execução dos planos de ação pedagógica;
X – Promover a articulação entre as coordenações pedagógicas;
XI – Subsidiar a tomada de decisão com base nos resultados educacionais;
XII – Acompanhar o cumprimento das metas da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VI
DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 11. Compete à Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental:

I – Coordenar as ações relacionadas à alfabetização;
II – Acompanhar o desenvolvimento das aprendizagens dos estudantes;

III – Organizar processos de avaliação diagnóstica e monitoramento;
IV – Acompanhar os resultados da alfabetização dos estudantes do 1º e 2º anos;
V – Acompanhar os estudantes em processo de recomposição das aprendizagens;
VI – Orientar os professores quanto ao planejamento pedagógico;
VII – Promover intervenções pedagógicas baseadas nos resultados das avaliações;
VIII – Acompanhar os indicadores de fluência leitora;
IX – Realizar acompanhamento pedagógico nas unidades escolares;
X – Promover observação e acompanhamento das práticas pedagógicas;
XI – Realizar devolutivas pedagógicas aos professores e equipes gestoras;
XII – Apoiar a elaboração dos Planos de Ação Pedagógica das escolas;
XIII – Acompanhar os registros pedagógicos;
XIV – Promover reuniões de análise de resultados;
XV – Acompanhar a implementação das ações de reforço escolar;
XVI – Organizar materiais e orientações pedagógicas;
XVII – Apoiar a formação continuada dos professores;
XVIII – Acompanhar a implementação das estratégias de recomposição das aprendizagens;
XIX – Identificar boas práticas pedagógicas desenvolvidas pelas unidades escolares;
XX – Elaborar relatórios técnicos sobre as ações desenvolvidas.

CAPÍTULO VII
DAS ATRIBUIÇÕES DA ARTICULADORA MUNICIPAL DO PROGRAMA EDUCA JUNTOS/RENALFA

Art. 12. Compete à Articuladora Municipal do Programa Educa Juntos/Renalfa:

I – Realizar a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e os programas estaduais e nacionais de alfabetização;
II – Acompanhar orientações, normativas e ações relacionadas ao Programa Educa Juntos e demais estratégias de alfabetização;
III – Mobilizar as unidades escolares para participação nas ações propostas;
IV – Acompanhar a execução das ações e programas relacionados à alfabetização;

V – Apoiar a implementação das formações propostas pelos programas;
VI – Acompanhar indicadores e instrumentos de monitoramento;
VII – Organizar informações e dados solicitados pelos programas parceiros;
VIII – Promover a integração entre as ações dos programas e a Política Municipal de Alfabetização;
IX – Apoiar a elaboração de relatórios técnicos;
X – Participar das reuniões de planejamento e monitoramento da Política Municipal de Alfabetização.

CAPÍTULO VIII
DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 13. Compete à Coordenadora Pedagógica da Educação Infantil.

I – Coordenar ações pedagógicas relacionadas ao desenvolvimento integral das crianças;
II – Fortalecer experiências precursoras da alfabetização;
III – Promover ações voltadas ao desenvolvimento da oralidade;
IV – Estimular práticas permanentes de leitura e literatura infantil;
V – Acompanhar ações relacionadas à ampliação do vocabulário;
VI – Orientar práticas relacionadas à consciência fonológica de forma adequada às especificidades da Educação Infantil;
VII – Promover a articulação pedagógica entre a pré-escola e o 1º ano do Ensino Fundamental;
VIII – Apoiar a transição entre Educação Infantil e Ensino Fundamental.

CAPÍTULO IX
DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 14. Compete aos Diretores das Unidades Escolares:

I – Assegurar a implementação da Política Municipal de Alfabetização na unidade escolar;

II – Acompanhar os resultados da aprendizagem dos estudantes;
III – Acompanhar os indicadores de alfabetização;
IV – Promover reuniões periódicas de análise dos resultados;
V – Assegurar a realização das avaliações diagnósticas;
VI – Acompanhar a frequência escolar;
VII – Promover ações de busca ativa quando necessário;
VIII – Acompanhar os estudantes em situação de dificuldades persistentes de aprendizagem;
IX – Assegurar a execução das ações de recomposição das aprendizagens;
X – Acompanhar a execução das ações de reforço escolar;
XI – Promover a participação dos professores nas formações continuadas;
XII – Apoiar a atuação da coordenação pedagógica;
XIII – Garantir a organização dos registros pedagógicos;
XIV – Promover a participação das famílias;
XV – Acompanhar a execução do Plano de Ação Pedagógica da unidade;
XVI – Encaminhar informações e dados à Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
XVII – Participar das reuniões municipais de monitoramento;
XVIII – Promover a corresponsabilização de toda a equipe escolar pelo direito à aprendizagem.

CAPÍTULO X
DO REGIME DE TRABALHO E TEMPO DEDICADO À POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO

Art. 15. Os servidores designados para integrar a Estrutura Administrativa e Pedagógica de Gestão da Política Municipal de Alfabetização desenvolverão suas atribuições no âmbito de suas funções, cargos e jornadas regulares de trabalho, observadas as competências legalmente atribuídas a cada servidor.

Art. 16. As ações da Política Municipal de Alfabetização constituem prioridade estratégica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e deverão integrar o planejamento, a rotina administrativa e o trabalho pedagógico dos servidores designados.

Art. 17. O tempo destinado às atividades relacionadas à Política Municipal de Alfabetização compreenderá, conforme as atribuições de cada função:

I – Planejamento estratégico;
II – Reuniões de gestão;
III – Reuniões Pedagógicas;
IV – Acompanhamento das unidades escolares;
V – Visitas técnicas e pedagógicas;
VI – Observação de práticas pedagógicas;
VII – Análise de dados e indicadores;
VIII – Organização e aplicação de avaliações;
IX – Elaboração de relatórios;
X – Formação continuada;
XI – Orientação aos professores;
XII – Acompanhamento dos planos de intervenção;
XIII – Monitoramento dos resultados;
XIV – Articulação com programas estaduais e federais.

§ 1º. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura organizará cronograma próprio de reuniões, acompanhamento pedagógico, monitoramento e formação, de modo a garantir a execução contínua das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização.

§ 2º. As atividades relacionadas à alfabetização deverão ser registradas em instrumentos próprios de acompanhamento, relatórios, atas, registros pedagógicos, protocolos de visita, fichas de monitoramento e demais documentos definidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CAPÍTULO XI
DO MONITORAMENTO E DA GOVERNANÇA

Art. 18. A Estrutura Administrativa e Pedagógica de Gestão da Política Municipal de Alfabetização realizará monitoramento contínuo das ações desenvolvidas.

Art. 19. O monitoramento deverá considerar, entre outros:

I – Percentual de estudantes alfabetizados;
II – Resultados das avaliações diagnósticas;
III – Resultados das avaliações de monitoramento;
IV – Indicadores de fluência leitora;
V – Percentual de estudantes em recomposição das aprendizagens;
VI – Frequência escolar;
VII – Participação dos estudantes nas ações de reforço;
VIII – Participação dos profissionais nas formações;
IX – Evolução dos indicadores por estudante, turma e unidade escolar;
X – Participação das famílias;
XI – Resultados das avaliações externas;
XII – Cumprimento das metas estabelecidas.

Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura promoverá reuniões periódicas de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização com os integrantes da Estrutura instituída por este Decreto.

§ 1º. As reuniões poderão ocorrer em níveis estratégicos, técnico-pedagógico e escolares.

§ 2º. As decisões e encaminhamentos deverão ser registrados em ata, relatório ou instrumento próprio.

CAPÍTULO XII
DA ARTICULAÇÃO ENTRE OS NÍVEIS DE GESTÃO

Art. 21. A gestão da Política Municipal de Alfabetização será desenvolvida em regime de colaboração entre:

I – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
II – Departamento de Ensino;

III – Coordenações Pedagógicas;
IV – Articulação Municipal dos Programas;
V – Direções Escolares;
VI – Coordenações Pedagógicas Escolares;
VII – Professores;
VIII – Famílias;
IX – Demais órgãos e instituições que atuem na proteção integral das crianças.

Art. 22. A atuação dos integrantes da Estrutura Administrativa e Pedagógica deverá observar os princípios da:

I – Equidade;
II – Inclusão;
III – Colaboração;
IV – Corresponsabilidade;
V – Gestão baseada em evidências;
VI – Melhoria contínua;
VII – Transparência;
VIII – Sustentabilidade institucional;
IX – Garantia do direito à aprendizagem.

CAPÍTULO XIII
DO ORGANOGRAMA

Art. 23. A Estrutura Administrativa e Pedagógica de Gestão da Política Municipal de Alfabetização observará a seguinte organização:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

a) COORDENAÇÃO ESTRATÉGICA DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Cultura
RITA DE CÁSSIA PEREIRA

b) GESTÃO ADMINISTRATIVA E TÉCNICO-PEDAGÓGICA
Técnico Administrativo
ADRIANA CALIL MIGUEL

c) COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA MUNICIPAL
Coordenação Pedagógica do Ensino Fundamental
LUCIANA APARECIDA BAROTTO JANGUAS

d) COORDENAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
ÉRICA ELISSANDRA VIANA GRÍGOLI PARO

e) ARTICULAÇÃO MUNICIPAL DOS PROGRAMAS DE ALFABETIZAÇÃO
SIMONI JEDLICKA
Articuladora Programa Educa Juntos/Renalfa

f) COORDENAÇÕES PEDAGÓGICAS ESCOLARES E PROFESSORES ESTUDANTES E FAMÍLIAS

CAPÍTULO XIV
DA COMPOSIÇÃO E QUANTITATIVO DA ESTRUTURA

Art. 24. A Estrutura Administrativa e Pedagógica de Gestão da Política Municipal de Alfabetização será composta, inicialmente, pelos seguintes profissionais:

NÍVEL DE ATUAÇÃO	QUANTITATIVO
Secretária Municipal de Educação e Cultura	01
Técnico Administrativo Pedagógica	01
Coordenadora Pedagógica de Ensino Fundamental	01
Coordenadora Pedagógica Educação Infantil	01
Articuladora municipal dos programas de alfabetização	01
Diretores das Unidades Escolares	11
TOTAL DE SERVIDORES DESIGNADOS NESTA ESTRUTURA	**16**

§ 1º. A estrutura prevista neste artigo poderá atuar de forma integrada com coordenadores pedagógicos escolares, professores alfabetizadores, professores da Educação Infantil, profissionais de apoio pedagógico e demais servidores envolvidos nas ações de alfabetização e recomposição das aprendizagens.

§ 2º. A participação dos demais profissionais da Rede Municipal de Ensino ocorrerá de acordo com suas atribuições funcionais e necessidades identificadas no desenvolvimento da Política Municipal de Alfabetização.

CAPITULO XV
DA AVALIAÇÃO DA ESTRUTURA

Art. 25. A Estrutura Administrativa e Pedagógica de Gestão da Política Municipal de Alfabetização será avaliada periodicamente pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 26. A avaliação da estrutura considerará:

I – Cumprimento das atribuições;
II – Implementação das ações previstas;
III – Participação dos servidores;
IV – Realização das formações;
V – Acompanhamento das unidades escolares;
VI – Evolução dos indicadores de alfabetização;
VII – Efetividade das ações de recomposição;
VIII – Resultados da fluência leitora;
IX – Qualidade dos processos de monitoramento;
X – Cumprimento das metas municipais.

CAPÍTULO XVI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os integrantes da Estrutura Administrativa e Pedagógica de Gestão da Política Municipal de Alfabetização deverão atuar de forma articulada e colaborativa, assegurando unidade às ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura poderá editar orientações complementares, protocolos, instrumentos de acompanhamento e demais documentos necessários à execução deste Decreto.

Art. 29. Os casos omissos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por meio do Departamento de Ensino e da Coordenação Pedagógica Municipal.

Art. 30. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Sidnei Polato, 24 de setembro de 2026.

Adalmir José Garbim Júnior
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Quinta do Sol

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Quinta do Sol, em atenção ao artigo 165, da Constituição Federal, que estabelece o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** a população Quintassolensse para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **29 de Setembro de 2026 às 08h30min**, a ser realizada na Câmara Municipal de Quinta do Sol, para participar da apresentação da Audiência Pública do 2º Quadrimestre de 2026.

Quinta do Sol – Pr, 29 de setembro de 2026.

LEONARDO LAZZARETTI ROMERO
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

AVISO DE ALTERAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ALTERAÇÃO DE VALOR

O Prefeito do Município de Mamborê, Senhor **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que, atendendo pedido de alteração de valor para os itens nº 69, 52, 53, 23, 51, 57 e 66, na ata de registro de preços do processo licitatório Pregão Nº 002/2026, nos seguintes termos:

ITEM 23: ÓLEO DE SOJA REFINADO - 900 ML MAIS ALTA TECNOLOGIA, OBEDECENDO AOS CRITÉRIOS DE BPF - BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E APPCC - ANÁLISE DE PERIGOS E PONTOS CRÍTICOS DE CONTROLE. PURO, CLARO, LEVE, NÃO TEM CHEIRO. RICO EM ÔMEGA 3, ÔMEGA 6 E VITAMINA E,POLISSACARÍDEOS.ZERO DE GORDURA TRANS E LIVRE DE COLESTEROL. POSSUI BOA ESTABILIDADE OXIDATIVA, ÓTIMA APLICABILIDADE, FILTRADO 5 VEZES, TIPO I. EMBALAGENS PET.

REGISTRO INICIAL:

EMPRESA: MOTA COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTI LTDA

Valor inicial: R$ 6,85

REGISTRO COM O ÚLTIMO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

EMPRESA: MOTA COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTI LTDA

Valor reajustado: R$ 10,08

ITEM 51: BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MEDIO, INTEIRAS, SEM MANCHAS OU MAL CHEIRO NEM PARTES PODRES

REGISTRO INICIAL:

EMPRESA: MOTA COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTI LTDA

Valor inicial: R$ 1,95

REGISTRO COM O ÚLTIMO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

EMPRESA: MOTA COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTI LTDA

Valor reajustado: R$ 10,15

ITEM 52: CENOURA DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MEDIO, INTEIRAS, SEM BROTOS OU MANCHAS OU MAL CHEIRO NEM PARTES PODRES.

REGISTRO INICIAL:

EMPRESA: MOTA COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTI LTDA

Valor inicial: R$ 1,94

REGISTRO COM O ÚLTIMO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

EMPRESA: MOTA COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTI LTDA

Valor reajustado: R$ 8,70

ITEM 53: ABOBRINHA MENINA 1ª QUALIDADE TAMANHO MEDIO, INTEIRAS, SEM MANCHAS OU MAL CHEIRO NEM PARTES PODRES.

REGISTRO INICIAL:

EMPRESA: MOTA COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTI LTDA

Valor inicial: R$ 3,80

REGISTRO COM O ÚLTIMO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

EMPRESA: MOTA COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTI LTDA

Valor reajustado: R$ 11,60

ITEM 57: MELÃO DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MEDIO A GRANDE, SEM MANCHAS OUPARTES PODRES.

REGISTRO INICIAL:

EMPRESA: MOTA COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTI LTDA

Valor inicial: R$ 3,78

REGISTRO COM O ÚLTIMO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

EMPRESA: MOTA COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTI LTDA

Valor reajustado: R$ 8,70

ITEM 66: MELANCIA 1ª QUALIDADE DE AMADURECIMENTO MEDIO, SEM MANCHAS OU MAL CHEIRO NEM PARTES PODRES.

REGISTRO INICIAL:

EMPRESA: MOTA COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTI LTDA

Valor inicial: R$ 2,17

REGISTRO COM O ÚLTIMO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

EMPRESA: MOTA COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTI LTDA

Valor reajustado: R$ 3,62

ITEM 69: MANGA DE 1ª QUALIDADE DE AMADURECIMENTO MEDIO, SEM MANCHAS OU MAL CHEIRO NEM PARTES PODRES.

REGISTRO INICIAL:

EMPRESA: MOTA COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTI LTDA

Valor inicial: R$ 5,30

REGISTRO COM O ÚLTIMO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

EMPRESA: MOTA COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTI LTDA

Valor reajustado: R$ 10,07

Mamborê, 21 de Setembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

AVISO DE ALTERAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ALTERAÇÃO DE VALOR

O Prefeito do Município de Mamborê, Senhor **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que, atendendo pedido de alteração de valor para os itens nº 04, 73, 74, 76, 77, 78, 80, 89 e 86, na ata de registro de preços do processo licitatório Pregão Nº 119/2025, nos seguintes termos:

ITEM 04: FEIJÃO (GRUPO 1 COMUM, TIPO1, CLASSE CORES) PACOTE DE 1 KG

REGISTRO INICIAL:

EMPRESA: MOTA COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTI LTDA

Valor inicial: R$ 4,97

REGISTRO COM O ÚLTIMO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

EMPRESA: MOTA COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTI LTDA

Valor reajustado: R$ 12,47

ITEM 73: CENOURA DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MEDIO, INTEIRAS, SEM BROTOS OU MANCHAS OU MAL CHEIRO NEM PARTES PODRES

REGISTRO INICIAL:

EMPRESA: MOTA COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTI LTDA

Valor inicial: R$ 2,10

REGISTRO COM O ÚLTIMO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

EMPRESA: MOTA COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTI LTDA

Valor reajustado: R$ 8,70

ITEM 74: ABOBRINHA MENINA 1ª QUALIDADE TAMANHO MEDIO, INTEIRAS, SEM MANCHAS OU MAL CHEIRO NEM PARTES PODRES.

REGISTRO INICIAL:

EMPRESA: MOTA COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTI LTDA

Valor inicial: R$ 3,33

REGISTRO COM O ÚLTIMO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

EMPRESA: MOTA COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTI LTDA

Valor reajustado: R$ 11,60

ITEM 76: BETERRABA DE 1ª QUALIDADE DE TAMANHO MEDIO, SEM MANCHAS OU MAL CHEIRO NEM PARTES PODRESREGISTRO INICIAL:

EMPRESA: MOTA COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTI LTDA

Valor inicial: R$ 1,95

REGISTRO COM O ÚLTIMO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

EMPRESA: MOTA COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTI LTDA

Valor reajustado: R$ 5,80

ITEM 77: BRÓCOLIS 1ª QUALIDADE DE TAMANHO MEDIO, SEM MANCHAS OU MAL CHEIRO NEM PARTES PODRES.REGISTRO INICIAL:

EMPRESA: MOTA COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTI LTDA

Valor inicial: R$ 4,70

REGISTRO COM O ÚLTIMO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

EMPRESA: MOTA COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTI LTDA

Valor reajustado: R$ 9,42

ITEM 78: COUVE FLOR 1ª QUALIDADE DE TAMANHO MEDIO, SEM MANCHAS OU MAL CHEIRO NEM PARTES PODRES.

REGISTRO INICIAL:

EMPRESA: MOTA COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTI LTDA

Valor inicial: R$ 5,60

REGISTRO COM O ÚLTIMO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

EMPRESA: MOTA COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTI LTDA

Valor reajustado: R$ 14,50

ITEM 80: PEPINO 1ª QUALIDADE DE AMADURECIMENTO MEDIO, SEM MANCHAS OU MAL CHEIRO NEM PARTES PODRES.

REGISTRO INICIAL:

EMPRESA: MOTA COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTI LTDA

Valor inicial: R$ 2,14

REGISTRO COM O ÚLTIMO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

EMPRESA: MOTA COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTI LTDA

Valor reajustado: R$ 10,15

ITEM 86: MAMÃO DE 1ª QUALIDADE TAMANHO MEDIO A GRANDE, SEM MANCHAS OUPARTES PODRES.

REGISTRO INICIAL:

EMPRESA: MOTA COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTI LTDA

Valor inicial: R$ 4,20

REGISTRO COM O ÚLTIMO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

EMPRESA: MOTA COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTI LTDA

Valor reajustado: R$ 7,25

ITEM 89: MELANCIA 1ª QUALIDADE DE AMADURECIMENTO MEDIO, SEM MANCHAS OU MAL CHEIRO NEM PARTES PODRES.

REGISTRO INICIAL:

EMPRESA: MOTA COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTI LTDA

Valor inicial: R$ 2,30

REGISTRO COM O ÚLTIMO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:

EMPRESA: MOTA COMERCIO ATACADISTA DE HORTIFRUTI LTDA

Valor reajustado: R$ 3,62

Mamborê, 21 de Setembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2026

Processo Licitatório: Inexigibilidade Nº 57/2026

Contratante: MUNICIPIO DE MAMBORE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob n° 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na Rua Guadalajara - 645, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

Contratado: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 20.290.311/0001-40, com sede/domicilio na(o) Avenida TANCREDO NEVES, 2791, ALTO ALEGRE no Município de Cascavel - PR.

Objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO ÔNIBUS, NOVO, ZERO QUILÔMETRO, POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026, GERENCIADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMERIOS - CISA, EM CONFORMIDADE COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 1780/2025, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAMBORÊ/PR, AMPLIANDO E QUALIFICANDO O TRANSPORTE SANITÁRIO DE PACIENTES USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS..

Valor: R$ 734.500,00 (setecentos e trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: até 22/09/2027.

Data da Assinatura: 22/09/2026.

Mamborê, 22 de setembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 57/2026

Contratante: MUNICIPIO DE MAMBORE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob n° 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na Rua Guadalajara - 645, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

Contratado: CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 17.531.702/0001-02, com sede/domicilio na(o) Rua URUGUAI, 969, CENTRO no Município de Cascavel - PR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO GEORREFERENCIADO, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA, GEOTECNOLOGIAS, AEROLEVANTAMENTO, IMAGENS 360 GRAUS, SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG WEB) INTEGRADO AO CADASTRO MUNICIPAL E MÓDULOS DE GESTÃO TERRITORIAL PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MAMBORÉ-PR..

Valor: R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: até 08/09/2027.

Data da Assinatura: 08/09/2026.

Mamborê, 8 de setembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 108/2026

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 57/2026

Contratante: MUNICIPIO DE MAMBORE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob n° 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na Rua Guadalajara - 645, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

Contratado: CTMGEO SOLUÇÕES EM GEOTECNOLOGIAS, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 17.531.702/0001-02, com sede/domicilio na(o) Rua URUGUAI, 969, CENTRO no Município de Cascavel - PR.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO GEORREFERENCIADO, INCLUINDO ATUALIZAÇÃO CADASTRAL IMOBILIÁRIA, GEOTECNOLOGIAS, AEROLEVANTAMENTO, IMAGENS 360 GRAUS, SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS (SIG WEB) INTEGRADO AO CADASTRO MUNICIPAL E MÓDULOS DE GESTÃO TERRITORIAL PARA APOIO ÀS ATIVIDADES DE PLANEJAMENTO, FISCALIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MAMBORÉ-PR..

Valor: R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: até 08/09/2027.

Data da Assinatura: 08/09/2026.

Mamborê, 8 de setembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº 42/2025, e com fundamento na Legislação Vigente, **RESOLVE**:

Art. 1° - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 72/2026**.

Art. 2° - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes

Vencedores	
FORNECEDOR	**ITENS**
BRASIL FORNECIMENTOS	1
R$ 4.989,00 (QUATRO MIL E NOVECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)	

MAMBORÊ, 22 de setembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ.**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº 42/2025, e com fundamento na Legislação Vigente, **RESOLVE**:

Art. 1° - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2026**.

Art. 2° - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes

Vencedores	
FORNECEDOR	**ITENS**
GENTE SEGURADORA SA	1
R$ 2.130,67 (DOIS MIL, CENTO E TRINTA REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)	

MAMBORÊ, 22 de setembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ.**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº 42/2025, e com fundamento na Legislação Vigente, **RESOLVE**:

Art. 1° - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2026**.

Art. 2° - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes

Vencedores	
FORNECEDOR	**ITENS**
VAGNER DA ROSA FERREIRA LTDA	1
R$ 2.590,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS)	

MAMBORÊ, 15 de setembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ.**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº 42/2025, e com fundamento na Legislação Vigente, **RESOLVE**:

Art. 1° - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 76/2026**.

Art. 2° - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes

Vencedores	
FORNECEDOR	**ITENS**
ZACARIAS VEICULOS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11
R$ 1.339,73 (UM MIL, TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS)	

MAMBORÊ, 17 de setembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ.**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº 42/2025, e com fundamento na Legislação Vigente, **RESOLVE**:

Art. 1° - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 77/2026**.

Art. 2° - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes

Vencedores	
FORNECEDOR	**ITENS**
FANCAR AUTOMOVEIS LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8
R$ 3.451,66 (TRÊS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS)	

MAMBORÊ, 17 de setembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ.**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº 42/2025, e com fundamento na Legislação Vigente, **RESOLVE**:

Art. 1° - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **INEXIGIBILIDADE Nº 59/2026**.

Art. 2° - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes

Vencedores	
FORNECEDOR	**ITENS**
FORMA COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	1, 2, 3
R$ 221.488,20 (DUZENTOS E VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS)	

MAMBORÊ, 15 de setembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ.**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº 42/2025, e com fundamento na Legislação Vigente, **RESOLVE**:

Art. 1° - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **PREGÃO Nº 45/2026**.

Art. 2° - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes

Vencedores	
FORNECEDOR	**ITENS**
C R ZAGO FILHO SACOLAS ECOLOGICAS	1
R$ 23.500,00 (VINTE E TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS)	

MAMBORÊ, 18 de setembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ.**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº 42/2025, e com fundamento na Legislação Vigente, **RESOLVE**:

Art. 1° - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **PREGÃO Nº 65/2026**.

Art. 2° - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes

Vencedores	
FORNECEDOR	**ITENS**
BELA KOMPRA DISTRIBUIDORA EIRELI	11
R$ 10.638,00 (DEZ MIL E SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS)	
FORNECEDOR	**ITENS**
ECOOPEL COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME	9
R$ 680,00 (SEISCENTOS E OITENTA REAIS)	
FORNECEDOR	**ITENS**
SALVI E LOPES E CIA LTDA	12, 18
R$ 3.960,00 (TRÊS MIL E NOVECENTOS E SESSENTA REAIS)	
FORNECEDOR	**ITENS**
KF COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI	2, 5, 6, 10, 17
R$ 51.275,00 (CINQUENTA E UM MIL E DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS)	

MAMBORÊ, 18 de setembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ.**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº 42/2025, e com fundamento na Legislação Vigente, **RESOLVE**:

Art. 1° - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **PREGÃO Nº 75/2026**.

Art. 2° - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes

Vencedores	
FORNECEDOR	**ITENS**
QLX DIAGNOSTICO LTDA	30, 31
R$ 16.250,00 (DEZESSEIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)	
FORNECEDOR	**ITENS**
BR SILVA LTDA	47
R$ 115.712,00 (CENTO E QUINZE MIL E SETECENTOS E DOZE REAIS)	
FORNECEDOR	**ITENS**
BIV BRASIL IN VITRO DIAGNOSTICA LTDA	20, 26
R$ 5.253,10 (CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS)	
FORNECEDOR	**ITENS**
DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI	22, 24
R$ 6.220,00 (SEIS MIL E DUZENTOS E VINTE REAIS)	
FORNECEDOR	**ITENS**
LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA	5, 14, 21, 27, 34, 35, 36, 38, 39
R$ 18.093,80 (DEZOITO MIL, NOVENTA E TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS)	
FORNECEDOR	**ITENS**
SUPRILAB SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA	1, 2, 3, 4, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 25, 28, 33, 41, 42, 43, 44, 45, 46
R$ 63.241,05 (SESSENTA E TRÊS MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS)	

MAMBORÊ, 22 de setembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ.**

MUNICÍPIO DE
BOA ESPERANÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE....: 66 / 2026
REQUERENTE.......................: **TODAS AS SECRETARIAS**
OBJETO................................: Registro de preços para Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e bicos.
PROCEDIMENTO ....: Pregão Eletrônico
VALOR MÁXIMO................: 857.450,00 (oitocentos e cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL.........: Lei 14.133/21

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos da lei 14.133/21, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Conseqüentemente, atribuo o objeto do presente certame ao seguinte fornecedor:

LOTE	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
2, 4, 6 a 15	VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA	39.859.999/0001-64	R$ 171.382,48	Cento e setenta e um mil trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos
3, 5	GAMA PNEUS LTDA	55.623.647/0001-61	R$ 339.990,00	Trezentos e trinta e nove reais e novecentos e noventa e nove centavos

Valor total homologado: R$ 511.372,48 (quinhentos e onze mil, trezentos e setenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Boa Esperança, 24 de setembro de 2026

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº. 422025, e com fundamento na Legislação Vigente, **RESOLVE**:

Art. 1° - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **PREGÃO Nº 78/2026**.

Art. 2° - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes

Vencedores	
FORNECEDOR	**ITENS**
ODONTOSUL LTDA	62, 63, 64, 65, 66, 67
R$ 2.969,50 (DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)	
FORNECEDOR	**ITENS**
VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELLI EPP	26
R$ 7.793,10 (SETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E DEZ CENTAVOS)	
FORNECEDOR	**ITENS**
BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	72, 75
R$ 1.145,80 (UM MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS)	
FORNECEDOR	**ITENS**
EDUARDO PAULO LINHARES LOCKS CLINICA VETERINARIA VETS E PETS LTDA	22, 23
R$ 10.345,20 (DEZ MIL, TREZENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS)	
FORNECEDOR	**ITENS**
E. R. FELIX PROD. AGROP. - ME	6
R$ 650,40 (SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)	
FORNECEDOR	**ITENS**
TURVOVET PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA	24, 25, 27
R$ 20.938,80 (VINTE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)	
FORNECEDOR	**ITENS**
DROGA MAIS VET DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA	1, 3, 4, 10, 11, 12, 14, 20, 35, 39
R$ 36.734,05 (TRINTA E SEIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E CINCO CENTAVOS)	
FORNECEDOR	**ITENS**
FERNANDES RAÇÕES LTDA	17, 18, 19, 21
R$ 32.961,60 (TRINTA E DOIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SESSENTA CENTAVOS)	
FORNECEDOR	**ITENS**
ALC MORAES COMERCIAL LTDA.	2, 5, 29, 30, 31, 32, 68, 69, 70, 73
R$ 8.641,40 (OITO MIL, SEISCENTOS E QUARENTA E UM REAIS E QUARENTA CENTAVOS)	

MAMBORÊ, 22 de setembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ.**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Mamborê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designados através da Portaria nº 42/2025, e com fundamento na Legislação Vigente, **RESOLVE**:

Art. 1° - Homologar o Processo de Contratação levado a efeito através do(a) **PREGÃO Nº 79/2026**.

Art. 2° - Adjudicar o objeto do certame, nos termos da Ata da Comissão, aos seguintes participantes

Vencedores	
FORNECEDOR	**ITENS**
PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA.	1, 2
R$ 41.750,00 (QUARENTA E UM MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS)	

MAMBORÊ, 22 de setembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ.**

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

ATA Nº 0115/2026

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2026

O Prefeito do Município de Mamborê, Senhor **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a 2ª Publicação da ata de registro de preços referente ao processo licitatório PREGÃO Nº 54/2026:

ITENS DAS PUBLICAÇÕES						
Fornecedor: 298211 - DISBRAPLAC LTDA EPP						
ITEM	**PRODUTO**		**QTDE**	**QTDE DISP.**	**PRÇ. UNIT.**	**PRÇ. TOTAL**
1	LIXEIRA COM CORPO PLáSTICO 100% RECICLADO, ORIUNDO DE EMPRESA COM CERTIFICAçãO PARA PRODUçãO DA MATéRIA PRIMA, COM ESTRUTURA DE SUSTENTAçãO E PéS FABRICADOS EM FERRO METáLICO E PINTURA ELETROSTáTICA. CONTENDO: CORPO DA LIXEIRA CONFECCIONADO EM PLáSTICO RECICLADO DE ALTA RESISTêNCIA, PRóPRIO PARA USO EXTERNO E EXPOSIçãO AO TEMPO, DE COR PADRãO MOGNO, COM DIMENSõES EXTERNAS MíNIMAS DE 440 MM X 440 MM (LARGURA X PROFUNDIDADE) E ALTURA SUPERIOR A 600MM, DEVENDO CUMPRIR FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE MíNIMA DE 98 LITROS, PAINéIS VERTICAIS COM SISTEMA DE ENCAIXE OU PARAFUSAMENTO, FIXADOS SOBRE BASE METáLICA E TUBOS DE FIXAçãO DE 50X50X1200MM. TAMPA DA LIXEIRA CONFECCIONADA EM PLáSTICO RECICLADO, INJETADO, COM ESTRUTURA INTERNA REFORçADA, COM DIMENSõES MíNIMAS DE 450 MM X 450 MM EXTERNA E ALTURA DA TAMPA SUPERIOR A 140 MM, COM ENCAIXE POR PRESSãO, FACILITANDO ABERTURA PARA DEPOSITO E RETIRADA DO LIXO.		125	125	989,00	123.625,00
2	LIXEIRA COM CORPO PLÁSTICO 100% RECICLADO, ORIUNDO DE EMPRESA COM CERTIFICAÇÃO PARA PRODUÇÃO DA MATÉRIA PRIMA, COM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO E PÉS FABRICADOS EM FERRO METÁLICO E PINTURA ELETROSTÁTICA. CONTENDO:CORPO DA LIXEIRA CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RECICLADO DE ALTA RESISTÊNCIA, PRÓPRIO PARA USO EXTERNO E EXPOSIÇÃO AO TEMPO, DE COR PADRÃO MOGNO, COM DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS DE 440 MM X 440 MM (LARGURA X PROFUNDIDADE) E ALTURA SUPERIOR A 600MM, DEVENDO CUMPRIR FORMATO RETANGULAR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 98 LITROS, PAINÉIS VERTICAIS COM SISTEMA DE ENCAIXE OU PARAFUSAMENTO, FIXADOS SOBRE BASE METÁLICA E TUBOS DE FIXAÇÃO DE 50X50X1200MM. TAMPA DA LIXEIRA CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RECICLADO, INJETADO, COM ESTRUTURA INTERNA REFORÇADA, COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 450 MM X 450 MM EXTERNA E ALTURA DA TAMPA SUPERIOR A 140 MM, COM ENCAIXE POR PRESSÃO, FACILITANDO ABERTURA PARA DEPOSITO E RETIRADA DO LIXO. FITA SUPERIOR E BASE, CONFECCIONADOS EM FERRO METÁLICO COM PINTURA ANTICORROSIVA, MOLDURA MÍNIMA DE 450 MM X 450 MM NA TAMPA (SUPERIOR), DE 450 MM X 450 MM NA BASE E NO MÍNIMO 28 MM DE ESPESSURA DO PERFIL. BASE INFERIOR REFORÇADA, COM SISTEMA DE FIXAÇÃO DOS PAINÉIS PLÁSTICOS. PÉS METÁLICOS CONFECCIONADOS EM FERRO, ESTRUTURA QUADRADA, PAREDE COM MÍNIMO 2 MM DE ESPESSURA E ACABAMENTO COM PINTURA ANTICORROSIVA. DIMENSÕES MÍNIMAS DE 49 MM X 49 MM DE PERFIL E 1.200 MM DE ALTURA.COM FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO EM SOLO COM BUCHA E PARAFUSOS, PERMITINDO ELEVAÇÃO SEGURA DO CORPO DA LIXEIRA, PROTEGENDO CONTRA UMIDADE E FACILITANDO A LIMPEZA ABAIXO DO CONJUNTO.TRAVESSA DE FIXAÇÃO INFERIOR, CONFECCIONADA EM FERRO METÁLICO PINTADO. COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 500 MM X 35 MM, PARA TRAVAMENTO LATERAL DA BASE, AUMENTANDO A ESTABILIDADE DO CONJUNTO.		125	125	997,00	124.625,00
						Saldo Disponível na Licitação: R$ 248.250,00

A vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (meses), contados a partir da presente publicação.

Mamborê, 25/08/2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

MUNICÍPIO DE
BOA ESPERANÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

NÚMERO DA MODALIDADE....: 54 / 2026
REQUERENTE.......................: **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**
OBJETO................................: Contratação de Empresa para o Fornecimento e Instalação de kit Chave Boia Via Radio para Poço Artesiano – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
PROCEDIMENTO ....: Dispensa Por Limite
VALOR MÁXIMO DO EDITAL...................: 4.670,00 (quatro mil, seiscentos e setenta reais)
FUNDAMENTO LEGAL.........: Lei 14.133/21, art. 75

Nos termos dos Pareceres e dos documentos constantes no presente processo, homologo o procedimento de contratação em epígrafe, nos termos da lei 14.133/21, ficando aprovado para que surta os efeitos legais.

Consequentemente, atribuo o objeto do presente certame ao seguinte fornecedor:

LOTE	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL POR EXTENSO
1,2	BRENO JUNIOR RAMOS 12737507995	37.974.478/0001-22	R$4.670,00	quatro mil, seiscentos e setenta reais

Valor total homologado: R$ 4.670,00 (quatro mil, seiscentos e setenta reais)

Boa Esperança, 23 de setembro de 2026

Joel Celso Buscariol
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de
Juranda
CNPJ 78.196.755/0001-09

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABERTURA
PREGÃO PRESENCIAL 50/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 122/2026

O Município de Juranda, torna público para conhecimento, que a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 50/2026,** visando CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL, CONSISTENTE EM QUIOSQUE LOCALIZADO NA AVENIDA PARANÁ, ESQUINA COM A RUA AIMORÉS, NO MUNICÍPIO DE JURANDA/PR, destinado à exploração comercial de lanchonete e atividades afins, onde a abertura seria 18/09/2026 AS 09H00MIN não acudiram interessados no certame, ficando a mesma DESERTA.

DESSE MODO, NOTICIAMOS A NOVA DATA DE ABERTURA:
DATA DE ABERTURA E PROTOCOLO: 19/10/2026 ÀS 09HRS00MIN.
LOCAL: PREFEITURA M. DE JURANDA – SALA DE LICITAÇÕES.

Permanecem inalteradas das cláusulas do Edital, bem como modificações posteriores.

Juranda. 24/09/2026.

Joelma Damasceno Demeneck
Prefeita Municipal

Câmara Municipal de
Quinta do Sol
Estado do Paraná - CNPJ: 01.533.220/0001-43

CONVITE

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, SRA. **SABRINA YAMAJI ARRUDA**, TEM A GRATA SATISFAÇÃO EM CONVIDAR A POPULAÇÃO EM GERAL, PARA PARTICIPAR DA **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, SOBRE A **PRESTAÇÃO DE CONTAS DA GESTÃO FISCAL DO 2º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026** DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA **29 DE SETEMBRO DE 2026 (TERÇA-FEIRA), ÀS 10:00 HORAS**, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUINTA DO SOL.

QUINTA DO SOL-PR., 23 DE SETEMBRO DE 2026.

SABRINA YAMAJI ARRUDA
PRESIDENTE

Município de Farol

Aviso de dispensa de licitação

Município de Farol, torna público, o seguinte processo de contratação:

DADOS GERAIS DO PROCESSO		
☑	**Nº PROCESSO**	134/2026
☑	**MODALIDADE**	dispensa por limite (art. 75, II)
☑	**Nº PROCEDIMENTO**	52/2026
☑	**OBJETO**	Fornecimento de persianas
☑	**VALOR TOTAL ESTIMADO**	R$ 17.820,00
☑	**FONTE DE RECURSO**	Recursos próprios livres
☑	**CARACTERISTICA**	Tradicional (Contrato)
☑	**CRITÉRIO DE JULGAMENTO**	Menor preço
☑	**ADJUDICAÇÃO**	por item
☑	**MÉTODO DE REALIZAÇÃO**	eletrônico(via email)
DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME		
☑	**LOCAL DE RECEBIMENTO DE LANCES**	farol.licitacao@gmail.com
☑	**DATA E ABERTURA**	**Até as 08h55 do dia 01/10/2026**
SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006		
Dispensa por limite destinado a MPE		
ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL		
☑	**EMAIL**	farol.licitacao@gmail.com
☑	**TELEFONE**	(44) 3563-1101
ACESSO À ÍNTEGRA DO TERMO DE REFERÊNCIA		
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:		
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA		https://www.farol.pr.gov.br
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)		https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
INGRESSO NA DISPENSA		O ingresso se dará através do envio da proposta e documentos de habilitação exclusivamente através do email farol.licitacao@gmail.com até a data prevista neste aviso

Farol, 24 de setembro de 2026

ELIANE AMÉLIA ESTEVAM MENESES
SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
ÓRGÃO REQUERENTE

Município de Farol

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75 DA LEI 14.133/2021)

Município de Farol, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de licitação (art. 75 da Lei 14.133/2021) na modalidade dispensa por limite (art. 75, I), na forma presencial, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e Regulamentações, observando ainda as exigências estabelecidas neste Edital.

DADOS GERAIS DO PROCESSO

Nº PROCESSO	136/2026
MODALIDADE	dispensa por limite (art. 75, I)
Nº PROCEDIMENTO	54/2026
OBJETO	Execução de Sinalização Viária Horizontal, Tacha Bidirecional, Tachão Monodirecional, com Fornecimento de Material e Serviço
VALOR TOTAL ESTIMADO	R$ 122.750,00
FONTE DE RECURSO	Recursos próprios livres
CARACTERISTICA	Tradicional (Contrato)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor preço
ADJUDICAÇÃO	por grupo
MÉTODO DE REALIZAÇÃO	Eletrônico (via email)

DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME

LOCAL DE ABERTURA	farol.licitacao@gmail.com
DATA DE ABERTURA	**Até as 9h55 do dia 01/10/2026**

SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

ampla participação

ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL

EMAIL	farol.licitacao@gmail.com
TELEFONE	(44) 3563-1101

ACESSO À ÍNTEGRA DO TERMO DE REFERÊNCIA

A íntegra deste termo de referência poderá ser obtida nos seguintes locais:

PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	https://www.farol.pr.gov.br
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
INGRESSO NA DISPENSA	O ingresso se dará através do envio da proposta e documentos de habilitação exclusivamente através do email farol.licitacao@gmail.com até a data prevista neste aviso

Farol, 24 de setembro de 2026

David Maieski
Secretario de infraestrutura, agricultura e meio ambiente
Órgão requerente

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 068/2026

Processo Licitatório: Inexigibilidade Nº 052/2026

Contratante: MUNICIPIO DE MAMBORE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com inscrição no CNPJ sob n° 75.368.928/0001-22 com sede administrativa na Rua Guadalajara - 645, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

Contratado: L DE CARVALHO MAILKUT PEINADO, inscrita (o) no CPF/CNPJ sob nº 38.024.233/0001-05, com sede/domicílio na(o) Av Augusto Mendes dos Santos, Centro, nº 264, no Município de Mamborê - PR

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO TEM POR OBJETO O CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA E CONSULTAS NA AREA DE GINECOLOGIA PARA ATENDIMENTO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES DO MUNICIPIO DE MAMBORE/PR

Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: até 17/08/2027

Data da Assinatura: 17/09/2026

Mamborê, 17 de Setembro de 2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

ATA Nº 0117/2026

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

O Prefeito do Município de Mamborê, Senhor **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a 2ª Publicação da ata de registro de preços referente ao processo licitatório PREGÃO Nº 39/2026:

ITENS DAS PUBLICAÇÕES
Fornecedor: 78948 - ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI

ITEM	PRODUTO	QTDE	QTDE DISP.	PRÇ. UNIT.	PRÇ. TOTAL
30	SALICILATO DE METILA, CANFORA E MENTOL (FORMULA RUBEFACIENTE) 30G BR349475	100	100	11,84	1.184,00

Saldo Disponível na Licitação: R$ 1.184,00

A vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (meses), contados a partir da presente publicação.

Mamborê, 25/08/2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

ATA Nº 0118/2026

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

O Prefeito do Município de Mamborê, Senhor **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a 2ª Publicação da ata de registro de preços referente ao processo licitatório PREGÃO Nº 39/2026:

ITENS DAS PUBLICAÇÕES
Fornecedor: 277185 - CIRÚRGICA ITAMBÉ

ITEM	PRODUTO	QTDE	QTDE DISP.	PRÇ. UNIT.	PRÇ. TOTAL
22	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO INFANTIL MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO, COMPLETA COM RESERVATÓRIO E TUBO EXTENSOR, PERMITINDO A ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO PROPORCIONANDO QUALIDADE NO RECEBIMENTO DE OXIGÊNIO E CONFORTO AO PACIENTE.BR0454575	10	10	9,40	94,00
23	MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO ADULTO MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO, COMPLETA COM RESERVATÓRIO E TUBO EXTENSOR, PERMITINDO A ALTA CONCENTRAÇÃO DE OXIGÊNIO PROPORCIONANDO QUALIDADE NO RECEBIMENTO DE OXIGÊNIO E CONFORTO AO PACIENTE.BR0454574	10	10	11,49	114,90
24	LAMINA PARA BISTURI Nº22 CAIXA COM 100 BR0242918	5	5	33,66	168,30
26	IMOBILIZADOR DE CABEÇA IMPERMEÁVEL ADULTO BR455888	3	3	132,98	398,94

Saldo Disponível na Licitação: R$ 776,14

A vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (meses), contados a partir da presente publicação.

Mamborê, 25/08/2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

ATA Nº 0119/2026

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

O Prefeito do Município de Mamborê, Senhor **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a 2ª Publicação da ata de registro de preços referente ao processo licitatório PREGÃO Nº 39/2026:

ITENS DAS PUBLICAÇÕES
Fornecedor: 281246 - BALESTRIN & RIL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

ITEM	PRODUTO	QTDE	QTDE DISP.	PRÇ. UNIT.	PRÇ. TOTAL
21	VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO PARA OXIGÊNIO. CONFECCIONADA EM METAL CROMADO, ROSCA DE ENTRADA UNIVERSAL, MANÔMETRO DE ALTA PRESSÃOCOM ESCALA DE 0 A 315 KG/CM2, PRESSÃO FIXA DE 3, 5 KG/ CM2 E ROSCA DE SAÍDA PADRÃO ABNT COM VÁLVULADE SEGURANÇA.	20	20	230,00	4.600,00

Saldo Disponível na Licitação: R$ 4.600,00

A vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (meses), contados a partir da presente publicação.

Mamborê, 25/08/2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

ATA Nº 0120/2026

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

O Prefeito do Município de Mamborê, Senhor **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a 2ª Publicação da ata de registro de preços referente ao processo licitatório PREGÃO Nº 39/2026:

ITENS DAS PUBLICAÇÕES
Fornecedor: 290092 - CIRÚRGICA NOSSA SENHORA EIRELI - EPP

ITEM	PRODUTO	QTDE	QTDE DISP.	PRÇ. UNIT.	PRÇ. TOTAL
1	CLONAZEPAM 2,5MG/ML FRASCO 20ML BR0270120	850	850	2,22	1.887,00
3	FENITOINA 50MG/ML AMPOLA 5 ML BR0267107	300	300	2,59	777,00
4	NALOXONA 0,4MG/ML AMPOLA DE 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL BR0272326	100	100	8,71	871,00
12	HIDRALAZINA 25 MG BR0268111	11000	11000	0,39	4.323,00
18	TARTARATO DE METOPROLOL 1MG/ML AMPOLA 5ML BR345259	100	100	15,38	1.538,00
19	FOSFATO CLINDAMICINA 150MG/ML BR292419	100	100	3,00	300,00
20	UMIDIFICADOR (FRASCO) PARA BALÃO DE O^2 BR437901	70	70	10,96	767,20

Saldo Disponível na Licitação: R$ 10.463,20

A vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (meses), contados a partir da presente publicação.

Mamborê, 25/08/2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

ATA Nº 0121/2026

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

O Prefeito do Município de Mamborê, Senhor **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a 2ª Publicação da ata de registro de preços referente ao processo licitatório PREGÃO Nº 39/2026:

ITENS DAS PUBLICAÇÕES
Fornecedor: 294274 - VIGMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

ITEM	PRODUTO	QTDE	QTDE DISP.	PRÇ. UNIT.	PRÇ. TOTAL
8	CLONIDINA 0,100MG COMPRIMIDO - BR0272043	8100	8100	0,29	2.349,00
13	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100MG + 25 MG HBS LIBERAÇÃO PROLONGADA BR0398689	1600	1600	2,01	3.216,00

Saldo Disponível na Licitação: R$ 5.565,00

A vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (meses), contados a partir da presente publicação.

Mamborê, 25/08/2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

MUNICÍPIO DE MAMBORÊ
Estado do Paraná - CNPJ 75.368.928/0001-22
Rua Guadalajara, 645 - (44) 3568-8000 - CEP: 87340-000
e-mail: prefeitura@mambore.pr.gov.br
www.mambore.atende.net

ATA Nº 0122/2026

PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026

O Prefeito do Município de Mamborê, Senhor **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO a 2ª Publicação da ata de registro de preços referente ao processo licitatório PREGÃO Nº 39/2026:

ITENS DAS PUBLICAÇÕES
Fornecedor: 297928 - E P G COMERCIAL LTDA

ITEM	PRODUTO	QTDE	QTDE DISP.	PRÇ. UNIT.	PRÇ. TOTAL
10	CLORTALIDONA 25 MG EM COMPRIMIDO - BR0274497	7000	7000	0,14	973,00
31	ESCITALOPRAM OXALATO,CONCENTRAÇÃO:10MG BPS480856	10000	10000	0,10	970,00

Saldo Disponível na Licitação: R$ 1.943,00

A vigência da presente Ata de Registro de Preço será de 12 (meses), contados a partir da presente publicação.

Mamborê, 25/08/2026.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **SEBASTIAO ANTONIO MARTINEZ**.

Prefeitura Municipal
Quinta do Sol

Gestão 2025-2028
PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 025/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (ART.71, IV, DA LEI 14.133/2021)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 152/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto da inexigibilidade de licitação n.º 025/2026 em favor da À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE QUINTA DO SOL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.895.184/0001-56, com sede à Rua Três Marias, nº 612, na Cidade de Quinta do Sol/PR, pelo valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nos termos do artigo 71, inciso IV da referida lei.

A homologação da presente inexigibilidade de licitação é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação que, em análise aos documentos apresentados entidade, constatou o atendimento de todas as condições necessárias para a formalização do Termo de Colaboração.

A entidade fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Colaboração que será celebrado, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.

Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para Inexigibilidade de Licitação, no Órgão Oficial do Município, de acordo com o art. 54, § 1º, combinado com o art. 176, III, da Lei 14.133/2021.

Quinta do Sol/PR, 24 de Setembro de 2.026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal
Quinta do Sol

Gestão 2025-2028
PREFEITURA DE QUINTA DO SOL - CNPJ 76.950.047/0001-88 - ESTADO DO PARANÁ
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 025/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE (Art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 025/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 152/2026
UNIDADE GESTORA: Secretaria Municipal de Esportes
OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO PARA REPASSE À ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE QUINTA DO SOL, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL 1595/2026.

Em atendimento ao parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, ficam pela presente AUTORIZAÇÃO, ratificados e confirmados os atos inerentes à celebração de termo de colaboração com a A ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE QUINTA DO SOL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.895.184/0001-56, com sede à Rua Três Marias, nº 612, na Cidade de Quinta do Sol/PR, por Inexigibilidade de Licitação, no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Quinta do Sol/PR, 24 de Setembro de 2.026.

Leonardo Lazzaretti Romero
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU
Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone (44) 3531 – 8100
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87.250-000 Peabiru – Paraná

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

SÚMULA: Convoca o Candidato abaixo Classificado no Credenciamento nº 005/2025 que se trata a Inexigibilidade nº 009/2025, para firmar contrato e dá outras providências.

JOSÉ MARCOS GONÇALVES LOPES, Prefeito Municipal de Peabiru, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Item 18.2, do Edital de Credenciamento nº. 005/2025, por meio deste,

Art. 1º - RESOLVE CONVOCAR: O candidato abaixo relacionado, classificado no Credenciamento nº. **05/2025,** objetivando o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS, JOVENS E ADULTOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (TEA), para assumir suas atividades e firmar contrato de prestação de serviços:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	CPF
16º	Letycia Kamilla Vicente Monteiro Ferreira	083.xxx.xxx-09

Art. 2º - Os candidatos convocados deverão dirigir-se ao Setor de Licitações do Município de Peabiru-PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, munido dos seguintes documentos para fins de contratação: cópia do documento de identidade (RG), cópia do CPF, nº do PIS, comprovante de endereço atualizado e dados bancários.

Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Peabiru-Pr, 24 de setembro de 2026.

José Marcos Gonçalves Lopes
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94 / 2026

Pregão N.º 65 / 2026	**INÍCIO DE VIGENCIA: 24/09/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 24/09/2026	**FIM DA VIGÊNCIA: 24/09/2027**

O Município de Boa Esperança, Paraná, aqui representado pelo prefeito Municipal, Joel Celso Buscariol, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 3314, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no **Pregão n.º 65 / 2026**, para a futura e a eventual **Registro de Preços para Aquisição de bolas de voleibol, destinado ao brinde do dia das crianças 2026.**, conforme Termo de Referência, visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Registro de Preços para Aquisição de bolas de voleibol, destinado ao brinde do dia das crianças 2026.** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – Todas as Secretarias

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) item (ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Adjudicado para CONFECÇÕES OLIVEIRA - ME, inscrita no CNPJ sob n. 02.541.062/0001-36 com sede Rua Avenida 06 DE MARÇO, 544, CENTRO BOA ESPERANÇA PR, CEP 87390-000, neste ato representada por JOSE CARLOS DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº. 606.256.009-91, Telefone: 44 99832-2099 E-mail: cofeccoesoliveira@hotmail.com conforme quadro a seguir:

LOTE	QT.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
1	1,000	UN	Bola de Voleibol oficial nº 5, com circunferência entre 65 e 67 cm. Peso entra 260 e 280, gramas, medidas aproximadas. Confeccionada em material sintético como laminado de poliuretano (PU) ou microfibra de alta qualidade, que oferece durabilidade e toque macio. As mercadorias deverão ser entregues devidamente embaladas para presente, considerando sua destinação ao Dia das Crianças.	39,89	39.890,00

Valor da Ata: R$ 39.890,00 (trinta e nove mil, oitocentos e noventa reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA

3.1 Fornecimento imediato se houver necessidade. Com entregas nos locais indicados em cada requisição **em no máximo 10 (dez) dias, no endereço Av. Amazonas, 212 Boa Esperança-Pr.**

3.1.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços.
5.1.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata com publicação do resumo no Diário Oficial do Município.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro.
CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.2. Realizar requisições junto à Secretária de Compras, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
10.5 registrar no Portal Transparência do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.6 providenciar as publicações no Portal Transparência do Município, quando couber.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observada regulamentação própria e a Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca Mamborê – Estado do Paraná.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE
14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Transparência do Município de Boa Esperança-PR.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Boa Esperança, 24 de Setembro de 2026.

Município de Boa Esperança Joel Celso Buscariol **Prefeito Municipal**	**CONFECÇÕES OLIVEIRA - ME** JOSE CARLOS DE OLIVEIRA **Representante Legal**

Testemunhas:

Leila Toni Buscariol **Gestor do contrato**	Viviane Hypolyti Braga **Fiscal do Contrato**

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Decreto nº 4161/2026 de 24/09/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1548/2025 de 12/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$44.816,50 (quarenta e quatro mil e oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

15		GABINETE DO PREFEITO	
15.002		CHEFE DE GABINETE	
15.002.04.122.0004.2.002		MANUTENCAO DOS GABINETES MUNICIPAIS	
13 - 3.3.90.40.00.00	511	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PESSOA JURIDICA	500,00
15.003		DIVISAO DE ADMINISTRACAO INTERNA	
15.003.04.122.0004.2.002		MANUTENCAO DOS GABINETES MUNICIPAIS	
20 - 3.3.90.39.00.00	510	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.000,00
16		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
16.001		GABINETE DO SECRETARIO	
16.001.04.122.0004.2.002		MANUTENCAO DOS GABINETES MUNICIPAIS	
47 - 3.3.90.93.00.00	1000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	20.586,50
17		SECRET. MUNICIP. CULTURA ESPORTE E LAZER	
17.004		DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	
17.004.27.812.0029.1.037		CONST/REFOR/AMP.E AQUISICAO DE MAT. E EQUIP - ESPORTE E LAZER	
89 - 4.4.90.52.00.00	1000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.500,00
89 - 4.4.90.52.00.00	886	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.460,00
17.004.27.812.0029.2.031		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	
96 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.270,00
96 - 3.3.90.39.00.00	886	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.500,00
		Total Suplementação:	44.816,50

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo nº 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução

16		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	
16.001		GABINETE DO SECRETARIO	
16.001.04.122.0001.2.002		MANUTENCAO DOS GABINETES MUNICIPAIS	
40 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	28.356,50
17		SECRET. MUNICIP. CULTURA ESPORTE E LAZER	
17.004		DIVISAO DE ESPORTE E LAZER	
17.004.27.812.0029.1.037		CONST/REFOR/AMP.E AQUISICAO DE MAT. E EQUIP - ESPORTE E LAZER	
88 - 4.4.90.51.00.00	886	OBRAS E INSTALACOES	4.960,00
20		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
20.003		DIVISAO DE ATENCAO BASICA	
20.003.10.301.0034.2.091		CIS-COMCAM	
370 - 3.3.71.70.00.00	511	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	500,00
22		SECRET.MUNIC.SERV.URB, RURAIS E OBRAS	
22.004		DIVISAO DE DESENVOLV. URBANO E RURAL	
22.004.15.451.0007.2.005		MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	

MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA
ESTADO DO: PR
Exercício: 2026

Redução

528 - 3.3.90.30.00.00	510	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
		Total Redução:	44.816,50

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE BOA ESPERANCA, Estado do PR, em 24 de Setembro de 2026.

JOEL CELSO BUSCARIOL:72328010920
Assinado de forma digital por JOEL CELSO BUSCARIOL:72328010920
Dados: 2026.09.24 16:32:36 -03'00'

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92 / 2026

Pregão N.º 66 / 2026	**INÍCIO DE VIGENCIA: 24/09/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 24/09/2026	**FIM DA VIGÊNCIA: 24/09/2027**

O Município de Boa Esperança, Paraná, aqui representado pelo prefeito Municipal, Joel Celso Buscariol, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 3314, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no **Pregão n.º 66 / 2026**, para a futura e a eventual **Registro de preços para Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e bicos.**, conforme Termo de Referência, visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Registro de preços para Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e bicos.** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – Todas as Secretarias

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) item (ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Adjudicado para VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 39.859.999/0001-64 com sede Rua Frederico Jensen, 4396, Itoupava Blumenau SC, CEP 89066-301, neste ato representada por Rafael Cascales dos Santos, inscrito no CPF sob nº. 360.966.638-26, Telefone: E-mail: contratos@vicenzopneus.com.br conforme quadro a seguir:

LOTE	QT.	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
2	24	UN	TRACMAX X	Pneus 265/60 R18 radial Borrachudo- Novo e de	748,54	17.964,96
				uso do produto.		
6	30	UN	JABUTI TR78A	Câmara de ar 1000 x 20 Marcas sugeridas: Pirelli, goodyear, firestone, michelkin, bridgestone e tortuga	149,33	4.479,90
7	20	UN	JABUTI TR 218A	CAMARA DE AR 14.9.24 Marcas sugeridas: Pirelli, goodyear, firestone, michelkin, bridgestone e tortuga	299,00	5.980,00
8	30	UN	JABUTI TR15	CAMARA DE AR 12.5.80/18 Marcas sugeridas: Pirelli, goodyear, firestone, michelkin, bridgestone e tortuga	199,33	5.979,90
9	40	UN	JABUTI TR218A	CAMARA DE AR 18.4.30 TRAS Marcas sugeridas: Pirelli, goodyear, firestone, michelkin, bridgestone e tortuga	497,25	19.890,00
10	10	UN	JABUTI TR15	CAMARA DE AR 10.5/65-16 DIANTEIRO Marcas sugeridas: Pirelli, goodyear, firestone, michelkin, bridgestone e tortuga	196,00	1.960,00
11	30	UN	JABUTI TRJ1175	CAMARA DE AR 20.5-25 Marcas sugeridas: Pirelli, goodyear, firestone, michelkin, bridgestone e tortuga	599,33	17.979,90
12	50	UN	JABUTI TR78A	CAMARA DE AR 295/80 R 22,5 Marcas sugeridas: Pirelli, goodyear, firestone, michelkin, bridgestone e tortuga	114,60	5.730,00
13	30	UN	JABUTI	Protetor 17/5x25 Marcas sugeridas: Pirelli, goodyear, firestone, michelkin, bridgestone e tortuga	229,33	6.879,90
14	30	UN	JABUTI	Protetor 20.5-25 Marcas sugeridas: Pirelli, goodyear, firestone, michelkin, bridgestone e tortuga	239,00	7.170,00
15	40	UN	JABUTI	Protetor 295/80 R 22,5 Marcas sugeridas: Pirelli, goodyear, firestone, michelkin, bridgestone e tortuga	89,25	3.570,00

Valor da Ata: R$ 171.382,48 (cento e setenta e um mil, trezentos e oitenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA

3.1 Fornecimento imediato se houver necessidade. Com entregas nos locais indicados em cada requisição **em no máximo 7 (sete) dias na rua Jatobá, 01 (pátio do Município de Boa Esperança-Pr).**

3.1.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços.
5.1.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata com publicação do resumo no Diário Oficial do Município.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:
9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro.
CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.2. Realizar requisições junto à Secretária de Compras, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
10.5 registrar no Portal Transparência do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.6 providenciar as publicações no Portal Transparência do Município, quando couber.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observada regulamentação própria e a Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca Mamborê – Estado do Paraná.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE
14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Transparência do Município de Boa Esperança-PR.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Boa Esperança, 24 de Setembro de 2026.

Município de Boa Esperança Joel Celso Buscariol **Prefeito Municipal**	**VICENZO PNEUS E-COMMERCE LTDA** Rafael Cascales dos Santos **Representante Legal**

Testemunhas:

Nilton Sergio Antunes **Gestor do contrato**	Irineu Guizum **Fiscal do Contrato**

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93 / 2026

Pregão N.º 66 / 2026	**INÍCIO DE VIGENCIA: 24/09/2026**
DATA DE PUBLICAÇÃO: 24/09/2026	**FIM DA VIGÊNCIA: 24/09/2027**

O Município de Boa Esperança, Paraná, aqui representado pelo prefeito Municipal, Joel Celso Buscariol, nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 3314, de 2023, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no **Pregão n.º 66 / 2026**, para a futura e a eventual **Registro de preços para Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e bicos.**, conforme Termo de Referência, visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante, nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual **Registro de preços para Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e bicos.** conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.

1.1. Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.

1.2. Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.

1.3. Participam deste Registro de Preços o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01 – Todas as Secretarias

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

Registram-se o(s) preços(s) do(s) item (ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:
Adjudicado para GAMA PNEUS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 55.623.647/0001-61 com sede Rua BC BOM RETIRO,25, CENTRO BOA VISTA DO BURICá RS, CEP 98918-000, neste ato representada por BERNARDO ANDRES FLACH, inscrito no CPF sob nº. 827.447.770-72, Telefone: 5599501317 E-mail: licitagamapneus@gmail.com conforme quadro a seguir:

LOTE	QT.	UND	MARCA	DESCRIÇÃO	V. UNIT. R$	V. TOTAL R$
3	64	UN	REDLION E3 L3	Pneus 20.5/25 - Novo e de primeira linha de fabricação, com apresentação de certificação VÁLIDA pelo INMETRO, e aprovados pelas normas ABNT e com selo de aprovação impresso na lateral do produto, data de fabricação não superior a 6 meses, garantia de 5 anos para defeitos de fabricação - Apresentação de informativo, catalogo ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.	4.000,00	256.000,00
5	10	UN	ATF R1	Pneus 23.1-26 12 lonas - Novo e de primeira linha de fabricação, com apresentação de certificação VÁLIDA pelo INMETRO, e aprovados pelas normas ABNT e com selo de aprovação impresso na lateral do produto, data de fabricação não superior a 6 meses, garantia de 5 anos para defeitos de fabricação - Apresentação de informativo, catalogo ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto.	8.399,00	83.990,00

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

Valor da Ata: R$ 339.990,00 (trezentos e trinta e nove mil, novecentos e noventa reais)

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA

3.1 Fornecimento imediato se houver necessidade. Com entregas nos locais indicados em cada requisição **em no máximo 7 (sete) dias na rua Jatobá, 01 (pátio do Município de Boa Esperança-Pr).**

3.1.1 Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no Diário Oficial do Município.

3.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

3.3. O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

5.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços.
5.1.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR
6.1. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:
6.1.1. for liberado;
6.1.2. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
6.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
6.1.5. não aceitar o preço revisado pela Administração.
6.2 No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.
6.3 O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.
6.4 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.
CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;
7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;
7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.
7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO
Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata com publicação do resumo no Diário Oficial do Município.
CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (CINCO) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;
9.1.3. manter as condições de habilitação;
9.1.4. manter atualizado seu cadastro.
CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE
10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:
10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;
10.2. Realizar requisições junto à Secretária de Compras, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;
10.5 registrar no Portal Transparência do Município eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;
10.6 providenciar as publicações no Portal Transparência do Município, quando couber.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES
Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observada regulamentação própria e a Lei 14.133/2021.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA
Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca Mamborê – Estado do Paraná.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE
14.1 O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município.

14.2 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Transparência do Município de Boa Esperança-PR.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

Boa Esperança, 24 de Setembro de 2026.

Município de Boa Esperança Joel Celso Buscariol **Prefeito Municipal**	**GAMA PNEUS LTDA** BERNARDO ANDRES FLACH **Representante Legal**

Testemunhas:

Nilton Sergio Antunes **Gestor Do Contrato**	Irineu Guizum **Fiscal Do Contrato**